



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026-SRP

OBJETO: ***Registro de preços para futura e eventual aquisição de kits escolares para alunos e professores da rede municipal de ensino.***

SESSÃO PÚBLICA:

07/12/2026

10horas

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO N° 12/2026

PROCESSO Nº 1002110300022026

Razão Social:
_____

Nome Fantasia: _____ CNPJ Nº: _____

Endereço:
_____

Fone(s)/Fax: _____ E-mail: _____

Contato: _____ Celular(es) contato: _____

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada, bem como seus respectivos anexos.

Local e data: _____, _____ de _____ de _____.

_____

Assinatura

Obs: Preenchimento com "letra de forma"

Senhor Licitante,

Caso este Edital tenha sido adquirido por meio eletrônico, solicito a(o) Senhor(a) preencher o recibo de entrega acima e remetê-lo à Comissão Permanente de Contratação do Município de **União dos Palmares/AL**, através do e-mail **licitacoes@uniaodospalmares.al.gov.br**.

O envio do recibo é facultativo. Sua ausência não afasta a divulgação dos atos pela Administração nem o dever do licitante de acompanhar as publicações e as mensagens do sistema.

_____

HEWERTON RUAN LINO CANABARRA
Pregoeiro

PROCESSO Nº 1002110300022026

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 12/2026

O **MUNICÍPIO DE UNIÃO DOS PALMARES/AL**, com sede na **Rua Marechal Deodoro da Fonseca, Centro, CEP 57.800-000, na cidade de União dos Palmares**, torna público para conhecimento dos interessados que na data e horário indicados, em sessão pública, por meio da *internet*, através do site **www.bnc.org.br**, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, pelo sistema de registro de preços, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 2006, do Decreto Municipal nº 32, de 29 de dezembro de 2023, e demais legislação aplicável e ainda de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

Data da abertura da sessão pública: 07/12/2026.
Horário da abertura das propostas: 09h30min (nove horas e trinta minutos - horário de Brasília).
Horário da disputa: 10horas (dez horas - horário de Brasília).
Tempo da disputa: modo aberto, conforme as regras do item 7 deste Edital.
Endereço eletrônico para formalização de consulta: **licitacoes@uniaodospalmares.al.gov.br.**

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de kits escolares destinados aos alunos e professores da rede municipal de ensino de União dos Palmares/AL. As composições, especificações e quantitativos constam do Anexo I.

1.2. A licitação está dividida em 05 (cinco) lotes. É facultada a participação em quantos lotes forem de interesse do licitante, devendo a proposta abranger todos os componentes e a quantidade integral de kits do respectivo lote.

1.3. Não serão admitidas propostas parciais para componentes ou quantitativos inferiores ao total previsto para cada lote. A quantidade mínima a ser cotada corresponde à quantidade total do lote; as aquisições ocorrerão sob demanda, sem obrigação de contratação integral e sem quantidade mínima por Ordem de Fornecimento.

1.4. O valor global estimado é de R$ 8.165.045,00, conforme o Anexo I. Os preços dos componentes, dos kits e dos lotes constituem limites máximos de aceitabilidade. Não se admitem

preços distintos por local de entrega ou por quantidade solicitada, devendo os custos estar incluídos nos preços ofertados.

1.5. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

1.5.1. ANEXO I - Termo de Referência;

1.5.2. ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços;

1.5.3. ANEXO III - Minuta de Contrato;

1.5.4. ANEXO IV – Modelo de Proposta Comercial.

2. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE ADMINISTRAÇÃO.

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

2.2.1. Secretaria Municipal de Educação.

2.3. O órgão participante deverá declarar que não participa de outra ata de registro de preços do mesmo objeto da presente licitação, salvo se tratar de ata que tenha quantitativo inferior ao máximo previsto neste edital.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. O processamento desta licitação será realizado sempre em SESSÃO PÚBLICA ONLINE via site www.bnc.org.br, sendo iniciado na data, no horário e no endereço eletrônico indicados no preâmbulo, nos termos fixados neste Edital e seus anexos.

3.2. Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto, que atendam às condições deste Edital e seus anexos.

3.3. Não poderão disputar esta licitação:

3.3.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.3.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.3.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.3.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.3.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.3.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.3.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.3.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.3.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. O impedimento de que trata o item 3.3.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.5. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.3.2 e 3.3.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.7. O disposto nos itens 3.3.2 e 3.3.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.8. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.9. A vedação de que trata o item 3.3.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.10. Será assegurado o tratamento favorecido às microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais e cooperativas legalmente equiparadas, nos limites da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

3.10.1. A presente licitação será realizada exclusivamente sob o regime de **ampla concorrência** para todos os 05 (cinco) lotes, não se aplicando a reserva de cotas de até 25% (vinte e cinco por cento) para microempresas e empresas de pequeno porte prevista no art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, com fundamento na exceção legal contida no art. 49, inciso III, da mesma Lei Complementar e no art. 40, § 3º, incisos I e III, da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados os demais benefícios legalmente cabíveis às microempresas e empresas de pequeno porte.

3.10.1.1. O afastamento da divisão dos lotes em cota principal e cota reservada justifica-se pela imprescindibilidade de manter a **padronização técnica, visual e qualitativa** dos kits escolares entregues aos alunos e professores da mesma etapa de ensino da rede municipal de União dos Palmares/AL, evitando que fornecedores distintos entreguem materiais com marcas, modelos, acabamentos e tonalidades diferentes para estudantes da mesma rede e escola, bem como pela necessidade de preservar a economia de escala na fabricação e personalização institucional dos itens e a eficiência operacional na análise de amostras, laudos laboratoriais, fiscalização e entrega integrada dos conjuntos, conforme detalhado no subitem 2.3.24 do Termo de Referência (Anexo I).

3.11. Os benefícios ficam limitados às microempresas e empresas de pequeno porte que, no ano-calendário da licitação, não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados ultrapassem a receita bruta máxima admitida para enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

3.12. É vedada a participação de empresas reunidas em consórcio, nos termos do item 9.8 do Termo de Referência.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.4. Qualquer declaração, informação ou documento falso anexado ao sistema sujeitará o licitante às sanções administrativas previstas neste Edital, sem prejuízo de eventuais consequências de natureza civil e criminal.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente pelo sistema eletrônico, a proposta com a descrição dos bens e os preços unitários dos componentes, o valor por kit e o valor global do lote, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública. No mesmo prazo será apresentada a garantia de proposta, conforme os subitens seguintes e o item 4.6 do Termo de Referência.

5.2. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta;

5.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.6. Os documentos da proposta e da garantia serão apresentados nos campos próprios do sistema, preservado o sigilo da identidade do proponente durante a fase competitiva. Os documentos da proposta serão disponibilizados para acesso público após a fase de lances, observadas as funcionalidades e os procedimentos do sistema.

5.7. Será exigida garantia de proposta no valor de 1% (um por cento) do valor estimado do lote ou da soma dos lotes em que o licitante participar, como requisito de pré-habilitação, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021 e do item 4.6 do Termo de Referência.

5.8. A garantia deverá estar regularmente constituída e ser anexada ao campo próprio do sistema até o prazo final de apresentação das propostas, anterior à abertura da sessão. Não se admite a constituição posterior do requisito, sem prejuízo de diligência para comprovar condição efetivamente existente nesse momento.

5.9. O licitante poderá optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total, observados os requisitos do art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

5.10. A caução em dinheiro será recolhida na seguinte conta: Banco: Caixa Econômica Federal – CEF; Agência: 503-2; Conta: 575250498-4; Favorecido: Prefeitura Municipal de União dos Palmares/AL; CNPJ: 12.332.946/0001-34. O comprovante deverá identificar o licitante e este procedimento.

5.11. O seguro-garantia deverá identificar o licitante como tomador e o Município como segurado/beneficiário, com cobertura mínima de 60 (sessenta) dias a partir da sessão e indicação dos lotes e valores garantidos. Será verificada a autenticidade, a emissão e a vigência da apólice. O não pagamento do prêmio, por si só, não invalidará a cobertura nem constituirá motivo de exclusão, observada a legislação securitária aplicável.

5.12. Os demais instrumentos deverão identificar o licitante, o beneficiário, o procedimento, os lotes e o valor garantido. A devolução da garantia ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis da assinatura do contrato ou da declaração de licitação fracassada, e sua execução observará o art. 58, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

5.13. A falta da garantia tempestivamente constituída, em valor suficiente e modalidade admitida, implicará o não atendimento do requisito de pré-habilitação, mediante decisão motivada. A análise preservará o sigilo da identidade dos participantes durante a etapa competitiva.

5.14. Não se exige garantia de execução contratual, conforme o item 4.5 do Termo de Referência.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Preço unitário de cada componente, valor por kit e valor global do lote, em reais, com até duas casas decimais;

6.1.2. Marca;

6.1.2.1. Na hipótese de produto de fabricação própria, a marca deverá ser informada no campo próprio do sistema. A descrição pública da proposta não deverá conter dados que identifiquem o licitante antes do encerramento da fase competitiva.

6.1.3. Modelo e/ou fabricante, quando necessário;

6.1.4. Descrição dos produtos, com identificação do lote, componentes, quantidades por kit e totais, unidades de fornecimento e especificações compatíveis com o Termo de Referência;

6.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

6.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.8. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.9. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.11. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados de sua apresentação.

6.12. Não se estabelece margem de preferência específica neste certame, preservados os critérios legais de desempate e os benefícios às microempresas e empresas de pequeno porte.

6.13. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas vigentes, quando participarem de licitações públicas;

6.13.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização dos órgãos competentes e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Será desclassificada a proposta cuja descrição inserida em campo público identifique indevidamente o licitante antes do encerramento da fase competitiva. A identificação exigida nos campos reservados do sistema e nos documentos de garantia não configura, por si só, identificação indevida.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6. Os lances serão ofertados pelo VALOR GLOBAL DO LOTE, correspondente à soma dos preços dos componentes multiplicados pelos respectivos quantitativos. O sistema deverá ser configurado de acordo com esse critério.

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 0,01 (um centavo).

7.10. Os lances serão registrados conforme as regras de operação do sistema eletrônico, observado o intervalo mínimo de valor estabelecido neste Edital.

7.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

7.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. O julgamento será pelo menor preço global de cada lote, observados também os preços máximos unitários dos componentes e por kit constantes do Termo de Referência.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Uma vez encerrada a etapa de lances, será verificado o porte da entidade empresarial, conforme cadastro prévio realizado pelo licitante. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Em caso de empate entre propostas, serão aplicados os critérios legais de desempate, sem prejuízo do tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte.

7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.26.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.26.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.26.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.26.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.27. Persistindo o empate após os critérios do subitem anterior, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos ou prestados por:

7.27.1. empresas estabelecidas no Estado de Alagoas

7.27.2. empresas brasileiras;

7.27.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.27.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.29. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta ajustada ao último lance e à negociação, conforme o Anexo IV, com preços unitários de todos os componentes, valores por kit e totais por lote, sem ultrapassar os respectivos limites estimados. A proposta deverá:

7.29.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

7.29.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

7.29.3. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido no subitem anterior, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.30. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a negociação, o Pregoeiro verificará as condições de participação do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, conforme o art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e o item 3 deste Edital, inclusive a existência de sanções impeditivas, mediante consulta aos cadastros oficiais:

8.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, consulta consolidada do Tribunal de Contas da União e outros cadastros oficiais pertinentes;

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Atendidas as condições de participação, inclusive a garantia de proposta, será examinada a aceitabilidade da proposta, seguindo-se a habilitação após a aprovação técnica e comercial.

8.5. Quando o licitante houver utilizado tratamento favorecido, será verificado o atendimento aos requisitos da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.7. Será desclassificada a proposta que:

8.7.1. contiver vícios insanáveis;

8.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima dos valores máximos estimados para o lote, kit ou componentes, após a negociação e as correções legalmente admitidas;

8.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.9. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar apresentará a planilha de composição do lote, com preços de todos os componentes e totais ajustados ao lance final, preservados os quantitativos e as especificações do Termo de Referência.

8.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.11. Para análise da adequação da proposta ao objeto, será solicitada manifestação da Secretaria Municipal de Educação e da Comissão Técnica designada, especialmente para análise de amostras, laudos, certificações e demais documentos técnicos.

8.12. Será exigida, exclusivamente do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar em cada lote, uma unidade completa do respectivo kit, com todos os componentes e personalizações

exigidos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação no sistema, conforme o item 4.1 do Termo de Referência.

8.12.1. As amostras serão entregues na Secretaria Municipal de Educação, Praça Basiliano Sarmento, s/n, Centro, União dos Palmares/AL, CEP 57800-000, em dias úteis, das 08h00 às 15h00. O local, a data e o horário da avaliação serão divulgados pelo sistema, facultado o acompanhamento pelos interessados.

8.12.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.12.3. A falta de entrega, o atraso sem justificativa aceita, a apresentação de kit incompleto ou a reprovação de qualquer componente obrigatório acarretarão a desclassificação da proposta do respectivo lote, mediante decisão motivada, nos termos do item 4.1 do Termo de Referência.

8.12.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.12.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.12.6. As amostras serão mantidas à disposição da Administração até a conclusão da avaliação e dos recursos. Após comunicação de liberação, as amostras não consumidas nos ensaios serão retiradas pelo licitante no prazo de 03 (três) dias úteis, podendo ser descartadas após esse prazo, sem ressarcimento.

8.13. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.14. Documentos digitais complementares poderão ser solicitados pelo sistema eletrônico, com prazo mínimo de 02 (duas) horas, ressalvados os prazos específicos de amostras e documentação técnica previstos neste Edital e no Termo de Referência.

8.14.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.14.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados

pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.14.3. Os laudos, certificados e relatórios de ensaio previstos no item 4.2 do Termo de Referência serão exigidos apenas do primeiro classificado, mediante convocação pelo sistema. A convocação fixará o prazo e identificará os documentos exigíveis, assegurada a correspondência entre os documentos, as marcas, os modelos, os fabricantes e as amostras. A Carta de Solidariedade do fabricante dos produtos personalizados será apresentada com as amostras, em até 05 (cinco) dias úteis, dispensada quando o próprio licitante for comprovadamente fabricante, conforme o item 4.3 do Termo de Referência.

8.15. Serão admitidos produtos equivalentes, similares, compatíveis ou de qualidade superior, mediante comprovação e aprovação técnica, preservados os requisitos essenciais e o padrão mínimo de qualidade, nos exatos termos do item 3.3 do Termo de Referência.

8.16. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.17. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.18. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, APENAS do licitante que teve sua proposta aceita na fase de julgamento.

9.1.1. A documentação de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro no SICAF, exclusivamente quanto aos documentos válidos e acessíveis nele contemplados. A ausência de cadastro no SICAF não impedirá a participação, admitida a apresentação dos documentos pelo sistema BNC.

9.1.2. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.1.3. A eventual inconsistência cadastral será objeto de verificação ou diligência, não se admitindo inabilitação por falha meramente formal quando a condição exigida puder ser comprovada por meio idôneo.

9.2. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (DUAS) HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

9.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.4.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.5. Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, conforme o item 9.8 do Termo de Referência.

9.6. O licitante cuja proposta for aceita apresentará os documentos de habilitação a seguir, observadas as exigências do item 9 do Termo de Referência:

9.6.1. Habilitação jurídica:

9.6.1.1. documento de existência jurídica da pessoa, conforme abaixo, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação:

9.6.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.6.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.6.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede;

9.6.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.6.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.6.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

9.6.1.9. documento que autoriza a pessoa a exercer a atividade objeto da licitação.

9.6.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

9.6.2.1. Deverão ser apresentados os seguintes documentos:

9.6.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

9.6.2.3. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.6.2.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.6.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante;

9.6.2.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;

9.6.2.7. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.6.2.8. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título

VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.6.2.9. cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

9.6.2.10. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.6.2.11. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.6.3. Habilitação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência ou insolvência civil, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação;

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 últimos exercícios sociais;

1. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

2. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura;

3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

4. Comprovar Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial e apresentados através de demonstrativo de cálculo dos referidos índices:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

LC = Ativo Circulante / Passivo Circulante

5. As empresas que apresentarem resultado inferior a 1(um) em qualquer dos índices, deverão comprovar o capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total ofertado

6. Declaração assinada por profissional habilitado da área contábil que ateste a boa situação financeira do licitante, conforme índices exigidos no edital.

7. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.6.4. Qualificação Técnica

9.6.4.1. Para fins de comprovação da capacidade técnica, será exigida a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que o licitante executou, de forma satisfatória, fornecimento compatível com o objeto da futura contratação.

9.6.4.2. A Administração poderá realizar diligências para verificar a autenticidade dos atestados apresentados, bem como solicitar documentos complementares que permitam confirmar a efetiva execução do objeto certificado, observados os limites estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

9.7. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia.

9.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.8. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.9. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.10. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções

coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.11. Após a entrega dos documentos, a apresentação ou substituição de documentos em diligência observará o art. 64 da Lei nº 14.133/2021, inclusive para comprovação de condição preexistente e saneamento legalmente admitido:

9.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.12. A restrição de regularidade fiscal ou trabalhista da microempresa ou empresa de pequeno porte não impedirá sua declaração como vencedora, assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período a critério da Administração, para regularização, nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

9.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.14. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.15. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.16. Na hipótese de inabilitação, será examinada a proposta subsequente, na ordem de classificação, repetindo-se os procedimentos de aceitação, amostras, documentação técnica e habilitação, com os mesmos prazos e condições.

9.16.1. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.16.2. Havendo inabilitação, terá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.17. O licitante vencedor de mais de um lote deverá demonstrar o atendimento das exigências compatíveis com os fornecimentos que assumir, sem criação de percentuais mínimos de capital social ou quantitativos de atestados não previstos neste Edital e no Termo de Referência.

9.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DOS RECURSOS

10.1. A intenção de recorrer contra o julgamento das propostas ou a habilitação será manifestada imediatamente, em campo próprio do sistema, no prazo de 30 (trinta) minutos aberto pelo Pregoeiro após o respectivo ato, sob pena de preclusão. A apreciação ocorrerá em fase única, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. O Pregoeiro verificará a tempestividade e a legitimidade da manifestação recursal, sem exigir a antecipação integral das razões nem apreciar seu mérito nessa etapa.

10.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.2.2. A falta de manifestação tempestiva da intenção de recorrer importará preclusão, ressalvadas as hipóteses legais.

10.2.3. As razões recursais serão apresentadas em 03 (três) dias úteis, contados da intimação ou da lavratura da ata pertinente. Os demais licitantes serão intimados para contrarrazões em igual prazo, contado da intimação pessoal ou divulgação da interposição, assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo nos termos do art. 168 da Lei nº 14.133/2021.

10.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Homologado o resultado, o órgão gerenciador convocará o adjudicatário para assinar a Ata de Registro de Preços em 05 (cinco) dias úteis contados da convocação, sob pena de decair do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

12.1.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do licitante vencedor e aceita pela Administração.

12.1.2. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a assinatura da ata de registro de preços, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

12.1.3. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

12.1.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar as condições para assinatura da ata de registro de preços, nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

12.1.4.1. convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

12.1.4.2. adjudicar e celebrar a ata de registro de preços nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12.2. A formalização da ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

12.3. O órgão gerenciador encaminhará cópia da Ata aos órgãos participantes, se houver.

12.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.

12.5. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade, conforme o art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e o Anexo II.

12.5.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

12.5.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

12.6. A adesão à ata por órgãos e entidades não participantes observará o art. 86 da Lei nº 14.133/2021, o regulamento municipal e o Anexo II, restringindo-se às hipóteses legalmente admitidas para ata gerenciada por órgão municipal.

12.6.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.6.2. Cada adesão não poderá exceder a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos de cada lote registrados para o órgão gerenciador e os participantes, preservada a composição integral dos kits.

12.6.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

12.6.4. É vedado a adesão à ata de registro de preços de órgão já participante, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

12.6.5. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

12.7. A revisão e a atualização dos preços registrados observarão exclusivamente as condições previstas no Anexo II, mediante instrução e decisão motivada.

12.8. O cancelamento do registro do fornecedor ou dos preços observará as hipóteses, o procedimento e as garantias de defesa previstos no item 9 do Anexo II.

13. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

13.1. Após a homologação, será formado cadastro de reserva, observada a ordem de classificação, com os licitantes que aceitarem os preços do adjudicatário e com os que mantiverem suas propostas originais, distinguindo-se os dois grupos.

13.1.1. O registro no cadastro de reserva vinculará o fornecedor às condições declaradas, para eventual convocação nos casos admitidos na legislação e na ata.

13.1.2. A habilitação e as demais verificações do fornecedor integrante do cadastro de reserva ocorrerão quando necessária sua convocação para contratação, nas condições deste Edital.

13.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

13.3. Os licitantes que aceitarem o preço do adjudicatário precederão os que mantiverem os preços originais, respeitada a ordem de classificação em cada grupo.

13.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

14. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.6. fraudar a licitação;

14.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento; ou

14.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

14.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.2. O licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

14.2.1. Multa de 0,5% (meio por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor estimado do lote ou dos lotes atingidos pela conduta, para as infrações de não entrega de documentação, não manutenção da proposta, não celebração do contrato ou recusa injustificada em assinar a ata, o contrato ou instrumento equivalente;

14.2.2. Multa de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do lote ou dos lotes atingidos pela conduta, para apresentação de declaração ou documentação falsa, fraude, comportamento inidôneo, atos ilícitos destinados a frustrar o certame ou atos lesivos previstos na Lei nº 12.846/2013;

14.2.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Município de União dos Palmares/AL por até 03 (três) anos, para as condutas enquadradas no art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar penalidade mais grave;

14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, por prazo de 03 (três) a 06 (seis) anos, nas hipóteses do art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, observada a competência legal para sua aplicação;

14.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.4. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.5. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta nos termos do art.158 da Lei n° 14.133/2021.

14.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.6.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.6.2. as peculiaridades do caso concreto;

14.6.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.6.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.6.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

14.7. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na minuta do contrato anexo a este Edital.

14.8. A aplicação das penalidades observará processo administrativo com contraditório e ampla defesa e os procedimentos da Lei nº 14.133/2021, inclusive os arts. 156 a 163 e 166 a 168.

14.9. As multas serão recolhidas em favor do Município no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da comunicação oficial, sem prejuízo da cobrança administrativa ou judicial cabível.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Até três dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar ou solicitar esclarecimento deste edital.

15.1.1. O pregoeiro responderá a impugnação ou pedido de esclarecimento no prazo de três dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.2. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser enviados através do sistema eletrônico (BNC), devendo os mesmos serem apresentados por escrito, instruídos com os documentos necessários ao seu conhecimento devidamente anexados.

15.3.1. Havendo impossibilidade da impugnação ou pedido de esclarecimento pelo sistema eletrônico, poderão ser enviados através de e-mail: licitacoes@uniaodospalmares.al.gov.br ou através do protocolo geral do Prefeitura.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Qualquer modificação no Edital exige divulgação na forma de sua divulgação inicial, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

16.3. A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado,

pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

16.4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.8. Verificada a excepcionalidade da ocorrência de caso fortuito ou de força maior, caberá ao Pregoeiro, devidamente fundamentado, decidir quanto a melhor solução.

16.9. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital, salvo em virtude de força maior ou caso fortuito, aceitável a juízo do Pregoeiro.

16.10. A assinatura dos documentos apresentados pelo licitante, poderá ocorrer no formato digital.

16.10.1. A assinatura digital decorrera de certificado digital, o qual deverá ser emitido por Autoridade Certificadora credenciada, na forma de lei específica, necessitando demonstrar endereço eletrônico para autenticidade.

16.11. Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

16.12. O Edital e os anexos serão disponibilizados integralmente no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, na plataforma www.bnc.org.br e no sítio oficial do Município. Informações poderão ser solicitadas pelo e-mail licitacoes@uniaodospalmares.al.gov.br ou no setor de licitações, no endereço do preâmbulo, em dias úteis, das 08h00 às 13h00.

16.13. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no órgão, situado no endereço constante no preâmbulo, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 13 horas.

16.14. Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos.

16.15. Nos casos omissos aplicar-se-ão a Lei nº 14.133/2021, a Lei Complementar nº 123/2006, o Decreto Municipal nº 32/2023 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.078/1990 e as demais normas pertinentes.

16.16. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de União dos Palmares, Estado de Alagoas, com exclusão de qualquer outro.

União dos Palmares/AL, 19 de novembro de 2026.

_____

Hewerton Ruan Lino Canabarra
Pregoeiro

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de kits escolares destinados aos alunos e professores da rede municipal de ensino de União dos Palmares/AL, conforme especificações, composições, quantitativos estimados e demais condições estabelecidas neste instrumento.

Lote	Descrição	Unid.	Qtd. de kits	Valor por kit R$	Valor total R$
1	KIT INCLUSIVO PARA CRIANÇAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS	Kit	400	474,88	189.952,00
2	KIT PROFESSORES	Kit	1.000	534,96	534.960,00
3	KIT MATERIAL ESCOLAR EDUCAÇÃO INFANTIL	Kit	3.600	533,82	1.921.752,00
4	KIT MATERIAL ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL I	Kit	5.200	484,40	2.518.880,00
5	KIT MATERIAL ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL II E EJA	Kit	5.900	508,39	2.999.501,00

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 8.165.045,00 (oito milhões cento e sessenta e cinco mil e quarenta e cinco reais)

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme a justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar e os critérios de seleção previstos neste Termo de Referência.

1.3. Os bens objeto desta contratação não se enquadram como bens de luxo, observadas as disposições do Decreto Municipal nº 32/2023.

1.4. A Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação terá vigência de 01 (um) ano, contado na forma estabelecida pela legislação aplicável, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.5. A eventual prorrogação não ocorrerá de forma automática, ficando condicionada à existência de interesse da Administração, à manutenção da necessidade pública, à regularidade da execução, à disponibilidade orçamentária, quando aplicável, à demonstração da vantajosidade e ao atendimento dos demais requisitos legais.

1.6. A vigência dos contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços será estabelecida nos respectivos instrumentos, observadas as disposições da Ata e da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.7. Sistema de Registro de Preços

1.7.1. Para a presente contratação será adotado o Sistema de Registro de Preços, SRP, considerando as características da demanda e a necessidade de permitir contratações futuras e parceladas, conforme suas necessidades efetivamente verificadas durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

1.7.2. Embora seja possível estimar os quantitativos globais necessários a partir do histórico de consumo, dos dados educacionais e das demais informações utilizadas no planejamento, não é possível determinar previamente, com absoluta precisão, o quantitativo que será efetivamente adquirido nem o momento exato em que ocorrerão as respectivas solicitações.

1.7.3. O Sistema de Registro de Preços permitirá que o município realize suas aquisições de forma parcelada e conforme a necessidade, mediante emissão de Ordens de Fornecimento, observados os quantitativos máximos registrados e as demais condições estabelecidas no instrumento convocatório.

1.7.4. A sistemática possibilita maior flexibilidade administrativa, evitando a necessidade de aquisição integral e imediata dos quantitativos estimados, bem como reduzindo os riscos de formação desnecessária de estoques, comprometimento antecipado de recursos e aquisição de materiais em quantidade superior à efetivamente necessária.

1.7.5. Os quantitativos registrados possuem caráter estimativo, não implicando obrigação de contratação integral, sendo as aquisições realizadas conforme a demanda efetivamente apresentada durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

1.7.6. A adoção do Sistema de Registro de Preços encontra respaldo nos arts. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.7.7. Dessa forma, a recorrência da necessidade, a possibilidade de solicitações em momentos e quantitativos distintos e a conveniência de realização de fornecimentos parcelados, o Sistema de Registro de Preços apresenta-se como instrumento adequado, eficiente e vantajoso para operacionalização da presente contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justificativa da contratação

2.1.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar aos alunos e professores da rede pública municipal de ensino, o acesso adequado aos materiais escolares necessários ao desenvolvimento das atividades pedagógicas durante o período letivo.

2.1.2. O fornecimento de kits escolares constitui importante instrumento de apoio às políticas públicas educacionais, uma vez que contribui diretamente para a disponibilização de condições materiais adequadas ao ensino e à aprendizagem, especialmente em redes públicas que atendem estudantes pertencentes a diferentes realidades socioeconômicas.

2.1.3. A educação constitui direito social fundamental, nos termos dos arts. 6º e 205 da Constituição Federal, sendo dever do Estado promovê-la e incentivá-la visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, ao preparo para o exercício da cidadania e à qualificação para o trabalho. O art. 206 da Constituição Federal estabelece, ainda, como princípio do ensino a igualdade de condições para o acesso e permanência na escola.

2.1.4. A contratação também se encontra alinhada às disposições da Lei Federal nº 9.394/1996, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, que disciplina a organização da educação brasileira e estabelece responsabilidades do Poder Público quanto à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, bem como às disposições da Lei Federal nº 8.069/1990, Estatuto da Criança e do Adolescente, relativas à garantia do direito à educação e ao pleno desenvolvimento de crianças e adolescentes.

2.1.5. Nesse contexto, a disponibilização de materiais escolares adequados representa medida concreta de apoio à permanência e participação dos estudantes nas atividades educacionais, reduzindo dificuldades decorrentes da ausência ou insuficiência de materiais necessários ao acompanhamento das atividades propostas pelas unidades escolares.

2.1.6. A medida possui também relevante dimensão social, considerando que a aquisição individual de todos os materiais necessários ao ano letivo pode representar impacto significativo no orçamento das famílias. O fornecimento dos kits pelo Poder Público contribui para reduzir esse encargo e proporcionar maior igualdade de condições entre os estudantes, independentemente de sua situação econômica.

2.1.7. A padronização dos kits contribui, ainda, para assegurar maior equidade no ambiente escolar, permitindo que estudantes pertencentes à mesma etapa ou modalidade de ensino tenham acesso a conjuntos de materiais compatíveis com suas necessidades pedagógicas, reduzindo diferenças relacionadas à disponibilidade individual de recursos.

2.1.8. A solução contempla diferentes públicos das rede municipal de ensino, abrangendo estudantes da Educação Infantil, Ensino Fundamental Anos Iniciais, Ensino Fundamental Anos Finais, Educação de Jovens e Adultos, EJA, Educação Especial Inclusiva, além dos professores, respeitando as particularidades e necessidades próprias de cada grupo.

2.1.9. Em relação à Educação Especial Inclusiva, a disponibilização de materiais específicos busca contribuir para a eliminação ou redução de barreiras à participação, autonomia e aprendizagem dos estudantes público-alvo da educação especial, observando-se as políticas públicas e normas aplicáveis à educação inclusiva.

2.1.10. A disponibilização de kits destinados aos professores também se mostra pertinente, considerando a necessidade de materiais de apoio ao planejamento, organização e desenvolvimento das atividades pedagógicas, contribuindo para melhores condições de execução das atribuições educacionais.

2.1.11. Ressalta-se que a presente necessidade não possui caráter meramente eventual ou hipotético. O município possui histórico de realização de contratação de mesma natureza, demonstrando que o fornecimento de kits escolares corresponde a demanda concreta, recorrente e relevante para a rede municipal de ensino.

2.1.12. A experiência anteriormente verificada também fornece elementos objetivos para o planejamento da nova contratação, permitindo considerar os quantitativos efetivamente demandados, as características dos fornecimentos realizados e as necessidades identificadas durante a execução anterior.

2.1.13. A contratação por meio de kits completos proporciona, ainda, maior eficiência operacional e logística, concentrando no fornecedor a responsabilidade pela composição, montagem, acondicionamento, personalização, quando aplicável, e entrega dos conjuntos, evitando que o município necessite adquirir separadamente cada componente e posteriormente mobilizar estrutura física, logística e recursos humanos para formação dos kits.

2.1.14. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para assegurar adequado suporte material às atividades educacionais, promover maior igualdade de condições entre os estudantes, auxiliar as famílias na redução das despesas relacionadas à aquisição de materiais escolares e apoiar o trabalho dos professores.

2.1.15. Diante do exposto, encontra-se devidamente justificada a contratação pretendida, por estar diretamente relacionada ao atendimento do interesse público, à melhoria das condições de ensino e aprendizagem e à adequada execução das políticas educacionais do município.

2.2. Estimativa das quantidades

2.2.1. Os quantitativos estimados para a presente contratação foram definidos com base em critérios objetivos e informações disponíveis durante a fase de planejamento, buscando dimensionar adequadamente a demanda potencial do município durante a vigência da futura Ata de Registro de Preços.

2.2.2. Como principal parâmetro para definição das quantidades, foi considerado o número de alunos matriculados no ano de 2026.

2.2.3. Foram consideradas, ainda, as diferentes etapas, modalidades e públicos abrangidos pela contratação, compreendendo Educação Infantil, Ensino Fundamental Anos Iniciais, Ensino Fundamental Anos Finais, Educação de Jovens e Adultos, EJA, Educação Especial Inclusiva e Professores, considerando que cada grupo possui composição própria de kit e demanda específica.

2.2.4. No dimensionamento também foi considerada reserva técnica, destinada a absorver oscilações razoavelmente previsíveis da demanda durante a vigência da Ata de Registro de Preços, decorrentes, entre outras situações, de novas matrículas, transferências, abertura de turmas, reorganização das rede municipal de ensino, alterações no quantitativo de profissionais e demais situações supervenientes que possam modificar a necessidade inicialmente projetada.

2.2.5. A reserva técnica não representa obrigação de aquisição nem formação automática de estoque, constituindo margem de planejamento destinada a reduzir o risco de insuficiência dos quantitativos registrados durante a vigência da Ata.

2.2.6. Considerando a utilização do Sistema de Registro de Preços, os quantitativos estabelecidos possuem natureza estimativa e máxima, não constituindo obrigação de aquisição.

2.3. Justificativa da divisão em lotes e do agrupamento dos componentes

2.3.1. A definição quanto ao parcelamento do objeto foi precedida de análise técnica, econômica, operacional e mercadológica realizada no Estudo Técnico Preliminar, considerando a natureza dos produtos, a finalidade da contratação, a estrutura do mercado fornecedor, a necessidade de padronização dos kits, a logística de distribuição e a busca pela proposta mais vantajosa para a Administração.

2.3.2. Após a análise realizada, optou-se pelo parcelamento da contratação em 05 (cinco) lotes, estruturados de acordo com as etapas, modalidades e públicos destinatários dos kits escolares, da seguinte forma:

2.3.3. Lote 01: Kit Escolar inclusivo voltado para alunos com necessidades especiais;

2.3.4. Lote 02: Kit Escolar destinado aos professores da rede de ensino;

2.3.5. Lote 03: Kit Escolar destinado aos alunos da educação infantil;

2.3.6. Lote 04: Kit Escolar destinado aos alunos dos anos iniciais;

2.3.7. Lote 05: Kit Escolar destinado aos alunos dos anos finais e EJA .

2.3.8. Cada lote constitui unidade autônoma de disputa e adjudicação, podendo os licitantes participar de um, de vários ou de todos os lotes, conforme sua capacidade e interesse, sem obrigatoriedade de apresentação de proposta para a totalidade da contratação.

2.3.9. Embora a contratação esteja parcelada em cinco lotes, não será adotada a adjudicação individual por item dentro de cada lote, considerando que os respectivos componentes formam conjuntos destinados a uma finalidade comum e serão fornecidos aos beneficiários na forma de kits escolares completos.

2.3.10. A opção pelo agrupamento dos componentes de cada kit decorre da necessidade de assegurar uniformidade, padronização, integralidade e adequada apresentação dos conjuntos, evitando que alunos pertencentes ao mesmo público recebam materiais com padrões distintos em decorrência da contratação fragmentada de diversos fornecedores.

2.3.11. A aquisição item a item exigiria a contratação e coordenação de múltiplos fornecedores, com diferentes prazos de produção e entrega, aumentando significativamente a complexidade logística necessária à formação dos kits e o risco de que a ausência ou atraso de apenas um componente impedisse a distribuição do conjunto completo aos estudantes.

2.3.12. A fragmentação também transferiria ao município atividades adicionais de recebimento, armazenamento, separação, conferência, organização, montagem, acondicionamento e distribuição dos componentes, demandando estrutura física, logística e mão de obra administrativa que podem ser racionalizadas mediante contratação dos kits completos.

2.3.13. Deve-se considerar, ainda, que os componentes dos kits, embora possam possuir naturezas produtivas distintas, encontram-se inseridos em uma mesma cadeia comercial. Materiais de papelaria, mochilas, estojos, toalhas e outros produtos usualmente integrantes de kits escolares são amplamente comercializados de forma conjunta por distribuidores, atacadistas, papelarias, livrarias e empresas especializadas no segmento.

2.3.14. Dessa forma, não se exige que uma única empresa fabrique todos os produtos que integram o lote. A licitante poderá atuar como distribuidora, representante ou revendedora de produtos de diferentes fabricantes, permanecendo responsável pela composição integral e pelo fornecimento do kit nas condições estabelecidas pela Administração.

2.3.15. O levantamento de mercado realizado durante a fase preparatória demonstrou a existência de empresas especializadas no fornecimento de kits escolares completos, inclusive em contratações promovidas por outros entes públicos, evidenciando que a modelagem adotada encontra correspondência com práticas efetivamente existentes no mercado.

2.3.16. O agrupamento também possibilita potencial ganho de escala, racionalização dos custos de transporte, montagem, embalagem e distribuição, além de concentrar a responsabilidade pela execução de cada lote em um único contratado, proporcionando maior eficiência na fiscalização e na resolução de eventuais desconformidades.

2.3.17. A estratégia adotada busca equilíbrio entre parcelamento e preservação da unidade da solução. A Administração não concentrou toda a contratação em um único lote global, mas também não promoveu fragmentação excessiva dos componentes, estabelecendo cinco lotes compatíveis com os diferentes públicos atendidos.

2.3.18. A divisão permite ampliar a competitividade ao possibilitar vencedores distintos para cada lote, ao mesmo tempo em que preserva a integridade operacional de cada kit e evita os riscos associados à contratação isolada de seus componentes.

2.3.19. A modelagem encontra respaldo no art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021, segundo o qual o planejamento das compras deverá considerar o princípio do parcelamento quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso, observadas, entre outras circunstâncias, a viabilidade da divisão do objeto, o aproveitamento das peculiaridades do mercado e o dever de buscar ampliação da competição sem perda de economia de escala.

2.3.20. Também foi considerada a orientação consolidada na Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União, segundo a qual a adjudicação por itens deve ser adotada para objetos divisíveis quando não houver prejuízo para o conjunto ou perda de economia de escala.

2.3.21. No caso concreto, concluiu-se que a divisão item a item poderia produzir prejuízos à eficiência logística, à padronização, à economia de escala e à própria integralidade dos kits, razão pela qual a solução tecnicamente adequada consiste no parcelamento em lotes, mantendo-se agrupados os componentes destinados conjuntamente a cada público.

2.3.22. A decisão não decorre de mera conveniência administrativa, mas da análise das características específicas da contratação, do histórico de fornecimentos dessa natureza, da estrutura do mercado e dos custos e riscos decorrentes de eventual fragmentação excessiva.

2.3.23. Dessa forma, considera-se técnica e economicamente justificada a estruturação da contratação em 05 (cinco) lotes, com julgamento pelo menor preço global de cada lote, preservando-se a competitividade entre fornecedores, a economia de escala, a padronização dos materiais, a eficiência logística e a adequada execução do objeto.

2.3.24. Da mesma forma, deixa-se de aplicar a reserva de cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para microempresas e empresas de pequeno porte, prevista no art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, mantendo-se cada um dos 05 (cinco) lotes integralmente destinados à ampla concorrência, com fundamento no art. 49, inciso III, da referida Lei Complementar e no art. 40, § 3º, incisos I e III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.3.25. A subdivisão dos lotes em cota principal e cota reservada comprometeria diretamente a **padronização técnica, visual e qualitativa** dos kits escolares entregues ao mesmo público da rede municipal de ensino, uma vez que possibilitaria a contratação de fornecedores distintos para o fornecimento de materiais destinados à mesma etapa ou modalidade educacional.

2.3.26. Em razão da natureza do objeto — que envolve itens personalizados com o brasão/logomarca do Município, especificações rigorosas de acabamento, matérias-primas e referências cromáticas (Pantone), além da necessidade de aprovação prévia de amostras e laudos laboratoriais —, a existência de dois contratados distintos para um mesmo lote acarretaria o risco concreto de entrega de kits com tonalidades, texturas, marcas e padrões construtivos divergentes entre alunos da mesma unidade escolar e da mesma série.

2.3.27. Ademais, a fragmentação dos quantitativos de cada lote para criação de cota reservada reduziria a economia de escala na produção industrial e na personalização dos componentes, podendo elevar os custos unitários e comprometer a vantajosidade econômica da contratação, além de duplicar os procedimentos de análise de amostras, validação de artes, gestão contratual e logística de recebimento.

2.3.28. Ressalta-se que, embora não haja reserva de cotas exclusivas em razão do prejuízo ao conjunto e à padronização do objeto, permanece integralmente assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte o direito de preferência (empate ficto) e os demais benefícios de regularidade fiscal e trabalhista previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006, observados os limites estabelecidos no art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.3.29. Diante do exposto, resta demonstrado que o tratamento diferenciado mediante reserva de cotas não se mostra vantajoso para a Administração e representa prejuízo ao conjunto do objeto, justificando-se plenamente a disputa integral dos lotes em regime de ampla concorrência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se devidamente detalhada no Estudo Técnico Preliminar, ETP, que integra a fase preparatória da presente contratação, no qual foram analisadas as necessidades da Administração, as alternativas disponíveis no mercado, a solução escolhida, sua viabilidade técnica, econômica, operacional e mercadológica, bem como as condições necessárias ao adequado atendimento da demanda.

3.1.1. Para todos os fins, deverão ser observadas as disposições constantes no referido Estudo Técnico Preliminar, em conjunto com as especificações, requisitos, obrigações e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

3.2. Composição dos lotes e quantitativos dos componentes

Os quadros seguintes apresentam a composição de cada kit, os quantitativos por kit e por lote e os preços estimados dos componentes. A coluna “Especificação” remete à descrição técnica integral

no subitem 3.4. As embalagens, caixas, estojos e conjuntos deverão conter as quantidades de peças ou cores previstas na respectiva especificação. A adjudicação e o fornecimento ocorrerão por kit completo, dentro de cada lote.

3.2.1. Lote 01 — KIT INCLUSIVO PARA CRIANÇAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS

Quantidade estimada: 400 kits. Valor estimado por kit: R$ 474,88. Valor total do lote: R$ 189.952,00.

Item	Componente e especificação	Unid.	Qtd. por kit	Qtd. total	Valor unit. R$	Total do item R$
1.01	Adaptador de lápis Especificação 3.4.2	Unid.	3	1.200	5,21	6.252,00
1.02	Abafador de ruido Especificação 3.4.1	Unid.	1	400	199,00	79.600,00
1.03	Borracha big Especificação 3.4.9	Unid.	1	400	9,00	3.600,00
1.04	Caderno pauta ampliada Especificação 3.4.13	Unid.	2	800	23,54	18.832,00
1.05	Estojo escolar Especificação 3.4.24	Unid.	1	400	29,96	11.984,00
1.06	Maleta personalizada Especificação 3.4.34	Unid.	1	400	44,20	17.680,00
1.07	Giz de cera retratil Especificação 3.4.27	Embal.	1	400	34,94	13.976,00
1.08	Hidrocor big Especificação 3.4.28	Estojo	1	400	32,02	12.808,00
1.09	Pincel com pega ergonomica Especificação 3.4.43	Embal.	1	400	37,47	14.988,00
1.10	Tesoura adaptada Especificação 3.4.45	Unid.	1	400	25,58	10.232,00

TOTAL DO LOTE 01: R$ 189.952,00

3.2.2. Lote 02 — KIT PROFESSORES

Quantidade estimada: 1.000 kits. Valor estimado por kit: R$ 534,96. Valor total do lote: R$ 534.960,00.

Item	Componente e especificação	Unid.	Qtd. por kit	Qtd. total	Valor unit. R$	Total do item R$

Item	Componente e especificação	Unid.	Qtd. por kit	Qtd. total	Valor unit. R$	Total do item R$
2.01	Agenda escolar Especificação 3.4.3	Unid.	1	1.000	33,98	33.980,00
2.02	Apagador para quadro Especificação 3.4.4	Unid.	3	3.000	20,38	61.140,00
2.03	Borracha branca Especificação 3.4.8	Unid.	2	2.000	3,50	7.000,00
2.04	Caderno universitário Especificação 3.4.14	Unid.	1	1.000	33,56	33.560,00
2.05	Caixa personalizada Especificação 3.4.15	Unid.	1	1.000	13,64	13.640,00
2.06	Caneta esferográfica azul Especificação 3.4.16	Unid.	5	5.000	2,24	11.200,00
2.07	Caneta esferográfica preta Especificação 3.4.17	Unid.	5	5.000	2,05	10.250,00
2.08	Caneta esferográfica vermelha Especificação 3.4.18	Unid.	5	5.000	2,91	14.550,00
2.09	Corretivo líquido Especificação 3.4.23	Unid.	2	2.000	5,61	11.220,00
2.10	Estojo escolar Especificação 3.4.24	Unid.	1	1.000	29,96	29.960,00
2.11	Garrafa Especificação 3.4.25	Unid.	1	1.000	63,12	63.120,00
2.12	Lapiseira Especificação 3.4.33	Unid.	2	2.000	21,23	42.460,00
2.13	Marca texto Especificação 3.4.35	Unid.	3	3.000	5,66	16.980,00
2.14	Marcador para quadro Especificação 3.4.36	Unid.	5	5.000	10,06	50.300,00
2.15	Mochila grande Especificação 3.4.39	Unid.	1	1.000	123,45	123.450,00
2.16	Pasta aba elástico Especificação 3.4.41	Unid.	1	1.000	12,15	12.150,00

TOTAL DO LOTE 02: R$ 534.960,00

3.2.3. Lote 03 — KIT MATERIAL ESCOLAR EDUCAÇÃO INFANTIL

Quantidade estimada: 3.600 kits. Valor estimado por kit: R$ 533,82. Valor total do lote: R$ 1.921.752,00.

Item	Componente e especificação	Unid.	Qtd. por kit	Qtd. total	Valor unit. R$	Total do item R$
3.01	Agenda escolar Especificação 3.4.3	Unid.	1	3.600	33,98	122.328,00
3.02	Apontador jumbo Especificação 3.4.6	Unid.	1	3.600	4,00	14.400,00
3.03	Avental infantil Especificação 3.4.7	Unid.	1	3.600	23,48	84.528,00
3.04	Borracha branca Especificação 3.4.8	Unid.	1	3.600	3,50	12.600,00
3.05	Caderno brochurão Especificação 3.4.11	Unid.	1	3.600	21,95	79.020,00
3.06	Caderno de desenho Especificação 3.4.12	Unid.	2	7.200	21,96	158.112,00
3.07	Caixa personalizada Especificação 3.4.15	Unid.	1	3.600	13,64	49.104,00
3.08	Caneta hidrocor Especificação 3.4.19	Estojo	1	3.600	20,90	75.240,00
3.09	Cola branca Especificação 3.4.20	Unid.	1	3.600	7,80	28.080,00
3.10	Estojo escolar Especificação 3.4.24	Unid.	1	3.600	29,96	107.856,00
3.11	Garrafa Especificação 3.4.25	Unid.	1	3.600	63,12	227.232,00
3.12	Giz de cera Especificação 3.4.26	Caixa	1	3.600	21,33	76.788,00
3.13	Tinta guache Especificação 3.4.47	Caixa	1	3.600	12,56	45.216,00
3.14	Lápis de cor - jumbo Especificação 3.4.30	Caixa	1	3.600	21,53	77.508,00
3.15	Lápis - jumbo Especificação 3.4.32	Unid.	4	14.400	2,52	36.288,00
3.16	Massa para modelar Especificação 3.4.37	Caixa	1	3.600	16,47	59.292,00

Item	Componente e especificação	Unid.	Qtd. por kit	Qtd. total	Valor unit. R$	Total do item R$
3.17	Mochila infantil com carrinho Especificação 3.4.40	Unid.	1	3.600	142,41	512.676,00
3.18	Pasta aba elástico Especificação 3.4.41	Unid.	1	3.600	14,01	50.436,00
3.19	Pincel Especificação 3.4.42	Unid.	1	3.600	6,15	22.140,00
3.20	Tesoura sem ponta Especificação 3.4.46	Unid.	1	3.600	11,25	40.500,00
3.21	Toalha de mão personalizada Especificação 3.4.48	Unid.	1	3.600	11,78	42.408,00

TOTAL DO LOTE 03: R$ 1.921.752,00

3.2.4. Lote 04 — KIT MATERIAL ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL I

Quantidade estimada: 5.200 kits. Valor estimado por kit: R$ 484,40. Valor total do lote: R$ 2.518.880,00.

Item	Componente e especificação	Unid.	Qtd. por kit	Qtd. total	Valor unit. R$	Total do item R$
4.01	Agenda escolar Especificação 3.4.3	Unid.	1	5.200	33,98	176.696,00
4.02	Apontador com depósito Especificação 3.4.5	Unid.	1	5.200	3,93	20.436,00
4.03	Borracha branca Especificação 3.4.8	Unid.	1	5.200	3,50	18.200,00
4.04	Caderno brochura ¼ Especificação 3.4.10	Unid.	1	5.200	19,09	99.268,00
4.05	Caderno brochurão Especificação 3.4.11	Unid.	2	10.400	24,57	255.528,00
4.06	Caderno de desenho Especificação 3.4.12	Unid.	1	5.200	21,96	114.192,00
4.07	Caixa personalizada Especificação 3.4.15	Unid.	1	5.200	13,64	70.928,00
4.08	Caneta hidrocor Especificação 3.4.19	Estojo	1	5.200	20,90	108.680,00
4.09	Cola branca Especificação 3.4.20	Unid.	1	5.200	7,80	40.560,00

Item	Componente e especificação	Unid.	Qtd. por kit	Qtd. total	Valor unit. R$	Total do item R$
4.10	Estojo escolar Especificação 3.4.24	Unid.	1	5.200	29,96	155.792,00
4.11	Garrafa Especificação 3.4.25	Unid.	1	5.200	63,12	328.224,00
4.12	Lápis de cor Especificação 3.4.29	Caixa	1	5.200	19,29	100.308,00
4.13	Lápis grafite Especificação 3.4.31	Unid.	5	26.000	1,20	31.200,00
4.14	Massa de modelar Especificação 3.4.37	Caixa	1	5.200	16,47	85.644,00
4.15	Mochila fundamental Especificação 3.4.38	Unid.	1	5.200	126,17	656.084,00
4.16	Pasta aba elástico Especificação 3.4.41	Unid.	1	5.200	14,01	72.852,00
4.17	Pincel Especificação 3.4.42	Unid.	1	5.200	6,15	31.980,00
4.18	Régua 30 cm. Especificação 3.4.44	Unid.	1	5.200	5,48	28.496,00
4.19	Tesoura sem ponta Especificação 3.4.46	Unid.	1	5.200	11,25	58.500,00
4.20	Tinta guache Especificação 3.4.47	Caixa	1	5.200	12,56	65.312,00

TOTAL DO LOTE 04: R$ 2.518.880,00

3.2.5. Lote 05 — KIT MATERIAL ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL II E EJA

Quantidade estimada: 5.900 kits. Valor estimado por kit: R$ 508,39. Valor total do lote: R$ 2.999.501,00.

Item	Componente e especificação	Unid.	Qtd. por kit	Qtd. total	Valor unit. R$	Total do item R$
5.01	Agenda escolar Especificação 3.4.3	Unid.	1	5.900	33,98	200.482,00
5.02	Apontador com depósito Especificação 3.4.5	Unid.	1	5.900	3,93	23.187,00
5.03	Borracha branca Especificação 3.4.8	Unid.	1	5.900	3,50	20.650,00

Item	Componente e especificação	Unid.	Qtd. por kit	Qtd. total	Valor unit. R$	Total do item R$
5.04	Caderno de desenho Especificação 3.4.12	Unid.	1	5.900	21,96	129.564,00
5.05	Caderno universitário Especificação 3.4.14	Unid.	2	11.800	33,56	396.008,00
5.06	Caixa personalizada Especificação 3.4.15	Unid.	1	5.900	13,64	80.476,00
5.07	Caneta esferográfica azul Especificação 3.4.16	Unid.	4	23.600	2,24	52.864,00
5.08	Caneta esferográfica preta Especificação 3.4.17	Unid.	2	11.800	2,05	24.190,00
5.09	Caneta esferográfica vermelha Especificação 3.4.18	Unid.	2	11.800	2,91	34.338,00
5.10	Cola branca Especificação 3.4.20	Unid.	1	5.900	7,80	46.020,00
5.11	Compasso escolar Especificação 3.4.21	Unid.	1	5.900	14,95	88.205,00
5.12	Conjunto geométrico Especificação 3.4.22	Conj.	1	5.900	34,68	204.612,00
5.13	Corretivo líquido Especificação 3.4.23	Unid.	1	5.900	5,61	33.099,00
5.14	Estojo escolar Especificação 3.4.24	Unid.	1	5.900	29,96	176.764,00
5.15	Garrafa Especificação 3.4.25	Unid.	1	5.900	63,12	372.408,00
5.16	Lápis de cor Especificação 3.4.29	Caixa	1	5.900	19,29	113.811,00
5.17	Lapiseira Especificação 3.4.33	Unid.	1	5.900	21,23	125.257,00
5.18	Marca texto Especificação 3.4.35	Unid.	2	11.800	5,66	66.788,00
5.19	Mochila fundamental Especificação 3.4.38	Unid.	1	5.900	126,17	744.403,00
5.20	Tesoura sem ponta Especificação 3.4.46	Unid.	1	5.900	11,25	66.375,00

TOTAL DO LOTE 05: R$ 2.999.501,00

3.3. Aceitação de produtos equivalentes similares compatíveis ou superiores

Para fins de atendimento às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, poderão ser aceitos produtos com características equivalentes, similares, compatíveis ou de qualidade superior às descritas, desde que atendam integralmente à finalidade pretendida pela Administração e preservem os requisitos essenciais de funcionalidade, resistência, durabilidade, segurança, qualidade e demais características necessárias ao adequado atendimento do objeto. A equivalência deverá ser devidamente comprovada pelo fornecedor, mediante apresentação de documentação técnica, catálogos, fichas técnicas, amostras ou outros meios idôneos, quando solicitados pela Administração, ficando a aceitação condicionada à prévia análise e aprovação técnica. Não será admitida qualquer alteração que implique redução do padrão mínimo de qualidade, prejuízo à funcionalidade ou comprometimento das características essenciais dos produtos.

3.3.1. O disposto neste subitem aplica-se a todos os componentes dos cinco lotes e deverá ser considerado conjuntamente na análise da proposta, das amostras e da documentação técnica, sem dispensa das exigências legais de segurança e certificação aplicáveis.

3.4. Especificações técnicas detalhadas dos componentes

As denominações resumidas dos quadros correspondem às especificações abaixo. “Apontador jumbo” corresponde ao apontador duplo com depósito; “mochila fundamental” corresponde à mochila média; “mochila infantil com carrinho” corresponde à mochila pequena com carrinho; e “tesoura adaptada” corresponde à tesoura escolar dupla.

3.4.1. ABAFADOR DE RUIDO

ABAFADOR DE RUIDO, IDEAL PARA PROPORCIONAR CONFORTO EM AMBIENTES BARULHENTOS. REDUÇÃO DE RUÍDO MINIMA DE 85dB(A). POSSUI ALÇA AJUSTÁVEL E APOIO DE CABEÇA ACOLCHOADO.

3.4.2. ADAPTADOR DE LÁPIS

ADAPTADOR DE LAPIS, EM CORES VARIADAS, COM OBJETIVO DE AUXILIAR NAS ATIVIDADES DA ESCRITA, PARA ACOPLAR EM LÁPIS OU CANETA. ERGONOMICO E INCLUSIVO.

3.4.3. AGENDA ESCOLAR

AGENDA ESCOLAR, MIOLO PERMANENTE COM 224 PÁGINAS, EM PAPEL OFFSET COM GRAMATURA DE 63G/M². NAS PRIMEIRAS PÁGINAS DEVE CONTER ESPAÇO PARA PREENCHER AS INFORMAÇÕES DO ALUNO, HORARIO DAS AULAS,

CALENDARIO ANUAL DE 2027, CALENDARIO DE PROVAS E HINO NACIONAL. DIMENSÕES 14CM X 21 CM. CAPA E CONTRACAPA EM PAPELÃO COM NO MINIMO 750G/M² E REVESTIDO EM PAPEL COUCHE DE 115G/M². CAPA E CONTRACAPA DEVE CONTER UMA APLICAÇÃO DE RELEVO, OBTIDA ATRAVÉS DE PRESSÃO MECANICA, CRIANDO UMA TEXTURA E PERCEPÇÃO TÁTIL EM TODA A SUA SUPERFICIE. AGENDA PARA USO DO ALUNO E PROFESSOR. AS AGENDAS DOS ALUNOS DEVEM TER ESCRITO NA CAPA “AGENDA DO ALUNO” E A DO PROFESSOR “AGENDA DO PROFESSOR”. ACABAMENTO ESPIRALADO EM NYLON PRETO, COM ESPESSURA DE 1,2 MM E FECHAMENTO PELO SISTEMA COIL LOCK. DEVERÁ SER FORNECIDO CERTIFICADO FSC OU CERFLOR DO FABRICANTE. NA CONTRACAPA DEVERA TER AS INFORMAÇÕES (FABRICANTE COM CNPJ, GRAMATURA DA CAPA, GRAMATURA DAS FOLHAS, TIPO, MEDIDAS E O SELO FSC OU CERFLOR).

3.4.4. APAGADOR PARA QUADRO

APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, CORPO EM RESINA TERMOPLÁSTICA E BASE EM FELTRO. CORPO POSSUI ESPAÇO PARA GUARDAR 2 MARCADORES. DEVE POSSUIR MARCA GRAVADA NO PRODUTO.

3.4.5. APONTADOR COM DEPÓSITO

APONTADOR COLORIDO COM DEPÓSITO TRANSPARENTE INCOLOR, CONFECCIONADO EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO COM UM FURO CÔNICO E UMA LÂMINA DE AÇO INOXIDÁVEL PERFEITAMENTE AJUSTADA E AFIADA, FORMANDO CONJUNTO COM UNIÃO RÍGIDA, SEM FOLGAS. DIMENSÕES MÍNIMAS: 60 X 23 X 15MM. APRESENTAR INMETRO.

3.4.6. APONTADOR DUPLO COM DEPOSITO

APONTADOR COLORIDO COM DEPÓSITO TRANSPARENTE INCOLOR, CONFECCIONADO EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO COM 2 FUROS CÔNICO E UMA LÂMINA DE AÇO INOXIDÁVEL PERFEITAMENTE AJUSTADA E AFIADA, FORMANDO CONJUNTO COM UNIÃO RÍGIDA, SEM FOLGAS. PARA LÁPIS COMUM E LÁPIS JUMBO. DIMENSÕES MÍNIMAS 27 X 49MM. APRESENTAR INMETRO.

3.4.7. AVENTAL INFANTIL

AVENTAL PARA USO ESCOLAR, FEITO DE POLIETILENO, IMPERMEÁVEL, CONTEM BOLSO FRONTAL, ALÇA NO PESCOÇO E CORDÃO PARA AMARRAR NAS COSTAS.

3.4.8. BORRACHA BRANCA COM CAPA

BORRACHA BRANCA, ISENTA DE PVC, CARGA INERTE E PIGMENTOS ATÓXICOS, COM CAPA EM POLIPROPILENO RECICLADO. CAPA PERSONALIZADA COM A LOGOMARCA DO MUNICÍPIO. BORRACHA MEDINDO APROXIMADAMENTE 43 X 22 X 11MM. NÃO SUJA E NÃO ENRUGA O PAPEL. APRESENTAR INMETRO E LAUDO COMPROVANDO USO DE MATERIAL RECICLADO.

3.4.9. BORRACHA BIG COM CAPA

BORRACHA BIG, ISENTA DE PVC, CARGA INERTE E PIGMENTOS ATÓXICOS, COM CAPA EM POLIPROPILENO RECICLADO. CAPA PERSONALIZADA COM A LOGOMARCA DO MUNICÍPIO. BORRACHA MEDINDO APROXIMADAMENTE 60 X 32 X 10MM. NÃO SUJA E NÃO ENRUGA O PAPEL. APRESENTAR INMETRO E LAUDO COMPROVANDO USO DE MATERIAL RECICLADO.

3.4.10. CADERNO BROCHURA ¼

CADERNO BROCHURA, CAPA DURA, COM 48 FOLHAS. CAPA CONFECCIONADA EM PAPELÃO COM GRAMATURA MÍNIMA DE 750 G/M² E REVESTIDA EM PAPEL COUCHÊ DE 115 G/M². O MIOLO DEVERÁ CONTER 48 FOLHAS, EM PAPEL COM GRAMATURA DE 56 G/M², PAUTADO EM LINHAS AZUIS OU PRETAS, COINCIDENTES EM AMBAS AS FACES, O CADERNO DEVERÁ POSSUIR FORMATO DE 14 CM X 21 CM. MODELO BROCHURA, COM ENCADERNAÇÃO COSTURADA COM LINHA DE ALTA QUALIDADE. DEVERÁ SER FORNECIDO CERTIFICADO FSC OU CERFLOR DO FABRICANTE DO CADERNO. DEVERÁ, AINDA, SER APRESENTADO LAUDO DE ATENDIMENTO À NORMA ABNT NBR 15733:2012. NA CONTRACAPA DEVERA TER AS INFORMAÇÕES DO CADERNO (FABRICANTE COM CNPJ, GRAMATURA DA CAPA, GRAMATURA DAS FOLHAS, TIPO DO CADERNO, MEDIDAS E O SELO FSC OU CERFLOR).

3.4.11. CADERNO BROCHURÃO

CADERNO BROCHURA, CAPA DURA, COM 96 FOLHAS. CAPA CONFECCIONADA EM PAPELÃO COM GRAMATURA MÍNIMA DE 750 G/M² E REVESTIDA EM PAPEL COUCHÊ DE 115 G/M². O MIOLO DEVERÁ CONTER 96 FOLHAS, EM PAPEL COM GRAMATURA DE 56 G/M², PAUTADO EM LINHAS AZUIS OU PRETAS, COINCIDENTES EM AMBAS AS FACES, O CADERNO DEVERÁ POSSUIR FORMATO DE 20 CM X 27,5 CM. MODELO BROCHURA, COM ENCADERNAÇÃO COSTURADA COM LINHA DE ALTA QUALIDADE. DEVERÁ SER FORNECIDO CERTIFICADO FSC OU CERFLOR DO FABRICANTE DO CADERNO. DEVERÁ, AINDA, SER APRESENTADO LAUDO DE ATENDIMENTO À NORMA ABNT NBR 15733:2012. NA CONTRACAPA DEVERA TER AS INFORMAÇÕES DO

CADERNO (FABRICANTE COM CNPJ, GRAMATURA DA CAPA, GRAMATURA DAS FOLHAS, TIPO DO CADERNO, MEDIDAS E O SELO FSC OU CERFLOR).

3.4.12. CADERNO DE DESENHO

CADERNO DE DESENHO, CAPA DURA, COM 96 FOLHAS. CAPA CONFECCIONADA EM PAPELÃO COM GRAMATURA MÍNIMA DE 750 G/M² E REVESTIDA EM PAPEL COUCHÊ DE 115 G/M². O MIOLO DEVERÁ CONTER 96 FOLHAS, EM PAPEL COM GRAMATURA DE 63 G/M², SEM PAUTAS. O CADERNO DEVERÁ POSSUIR FORMATO DE 27,5 CM X 20 CM. MODELO ESPIRALADO, COM ARAME REVESTIDO EM NYLON PRETO, COM ESPESSURA DE 1,2 MM E FECHAMENTO PELO SISTEMA COIL LOCK. DEVERÁ SER FORNECIDO CERTIFICADO FSC OU CERFLOR DO FABRICANTE DO CADERNO. DEVERÁ, AINDA, SER APRESENTADO LAUDO DE ATENDIMENTO À NORMA ABNT NBR 15733:2012. NA CONTRACAPA DEVERA TER AS INFORMAÇÕES DO CADERNO (FABRICANTE COM CNPJ, GRAMATURA DA CAPA, GRAMATURA DAS FOLHAS, TIPO DO CADERNO, MEDIDAS E O SELO FSC OU CERFLOR).

3.4.13. CADERNO PAUTA AMPLIADA

CADERNO PAUTA AMPLIADA, CAPA DURA, COM 96 FOLHAS. CAPA CONFECCIONADA EM PAPELÃO COM GRAMATURA MÍNIMA DE 750 G/M² E REVESTIDA EM PAPEL COUCHÊ DE 115 G/M². O MIOLO DEVERÁ CONTER 96 FOLHAS EM PAPEL COM GRAMATURA DE 75 G/M², COM PAUTAS AMPLIADAS, MAIS ESCURAS E NITIDAS, COM INÍCIO E FIM BEM DELIMITADOS. O CADERNO DEVERÁ POSSUIR FORMATO DE 20 CM X 27,5 CM. MODELO ESPIRALADO, COM ARAME REVESTIDO EM NYLON PRETO, COM ESPESSURA DE 1,2 MM E FECHAMENTO PELO SISTEMA COIL LOCK. DEVERÁ SER FORNECIDO CERTIFICADO FSC OU CERFLOR DO FABRICANTE DO CADERNO. DEVERÁ, AINDA, SER APRESENTADO LAUDO DE ATENDIMENTO À NORMA ABNT NBR 15733:2012. NA CONTRACAPA DEVERA TER AS INFORMAÇÕES DO CADERNO (FABRICANTE COM CNPJ, GRAMATURA DA CAPA, GRAMATURA DAS FOLHAS, TIPO DO CADERNO, MEDIDAS E O SELO FSC OU CERFLOR).

3.4.14. CADERNO UNIVERSITÁRIO

CADERNO UNIVERSITÁRIO, CAPA DURA, COM 200 FOLHAS, 10 MATÉRIAS. CAPA CONFECCIONADA EM PAPELÃO COM GRAMATURA MÍNIMA DE 750 G/M² E REVESTIDA EM PAPEL COUCHÊ DE 115 G/M². O MIOLO DEVERÁ CONTER 200 FOLHAS, CONTENDO 10 MATÉRIAS, EM PAPEL COM GRAMATURA DE 56 G/M², COM PAUTAS AZUIS OU PRETAS DE LINHAS COINCIDENTES EM AMBAS AS FACES, O CADERNO DEVERÁ POSSUIR FORMATO DE 20 CM X 27,5 CM. MODELO ESPIRALADO,

COM ARAME REVESTIDO EM NYLON PRETO, COM ESPESSURA DE 1,2 MM E FECHAMENTO PELO SISTEMA COIL LOCK. DEVERÁ SER FORNECIDO CERTIFICADO FSC OU CERFLOR DO FABRICANTE DO CADERNO. DEVERÁ, AINDA, SER APRESENTADO LAUDO DE ATENDIMENTO À NORMA ABNT NBR 15733:2012. NA CONTRACAPA DEVERA TER AS INFORMAÇÕES DO CADERNO (FABRICANTE COM CNPJ, GRAMATURA DA CAPA, GRAMATURA DAS FOLHAS, TIPO DO CADERNO, MEDIDAS E O SELO FSC OU CERFLOR).

3.4.15. CAIXA PERSONALIZADA

CAIXA CONFECCIONADA EM PAPELÃO MICRO ONDULADO, COLORIDA COM PERSONALIZAÇÃO. AS CAIXAS DEVERÃO SER FORNECIDAS MONTADAS, JUNTAMENTE COM OS MATERIAIS CONFORME A COMPOSIÇÃO POR MODALIDADE. SEM NECESSIDADE DE COLA OU FITA ADESIVA. FECHADA ATRAVES DAS ABAS E FECHO DA PROPRIA CAIXA. APRESENTAR CERTIFICAÇÃO FSC OU CERFLOR DA FABRICANTE.

3.4.16. CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL

CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA MÉDIA, COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TAMPA PLÁSTICA NA COR DA TINTA, MARCA IMPRESSA NO CORPO DA CANETA. CORPO SEXTAVADO E TRANSPARENTE, COR AZUL. APRESENTAR INMETRO.

3.4.17. CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA

CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA MÉDIA, COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TAMPA PLÁSTICA NA COR DA TINTA, MARCA IMPRESSA NO CORPO DA CANETA. CORPO SEXTAVADO E TRANSPARENTE, COR PRETA. APRESENTAR INMETRO.

3.4.18. CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA

CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA MÉDIA, COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TAMPA PLÁSTICA NA COR DA TINTA, MARCA IMPRESSA NO CORPO DA CANETA. CORPO SEXTAVADO E TRANSPARENTE, COR VERMELHA. APRESENTAR INMETRO.

3.4.19. CANETA HIDROCOR

ESTOJO CONTENDO 12 CORES, FORMATO REDONDO OU HEXAGONAL, CARGA A BASE DE ÁGUA, ATÓXICA E LAVÁVEL, PONTA DE FIBRA DE POLIESTER COM NO MINIMO 2MM. CORPO E TAMPA FEITOS EM RESINA TERMOPLÁSTICA, NA MESMA COR DA TINTA. POSSUI NO MÍNIMO 0,7CM DE DIÂMETRO E 13CM DE COMPRIMENTO. APRESENTAR INMETRO.

3.4.20. COLA BRANCA

COLA BRANCA 90G, LÍQUIDA, ATOXICA, LAVAVEL E COM ALTO PODER DE COLAGEM. PARA USO ESCOLAR. NO FRASCO DEVE CONTER AS INFORMAÇÕES COMO PESO, COMPOSIÇÃO E VALIDADE (MINIMO DE 12 MESES CONTANDO DA DATA DA ENTREGA). APRESENTAR INMETRO.

3.4.21. COMPASSO ESCOLAR

COMPASSO ESCOLAR, FEITO EM ALUMINIO E RESINA TERMOPLÁSTICA. IDEAL PARA REALIZAR CIRCULOS E ARCOS. MEDINDO APROXIMADAMENTE 11 x 3 CM. APRESENTAR INMETRO.

3.4.22. CONJUNTO GEOMETRICO

CONJUNTO GEOMÉTRICO CONTENDO: 1 RÉGUA DE 30CM, 1 TRANSFERIDOR 180°, 1 ESQUADRO 45°, 1 ESQUADRO 60° E 1 GABARITO GEOMÉTRICO. SENDO A RÉGUA COM 30CM E 3MM DE ESPESSURA. ESQUADRO 45° COM NO MÍNIMO 2MM DE ESPESSURA, ESQUADRO 60° COM NO MÍNIMO 2MM DE ESPESSURA, TRANSFERIDOR 180° COM NO MÍNIMO 2MM DE ESPESSURA. O GABARITO GEOMÉTRICO COM NO MÍNIMO 2MM DE ESPESSURA, POSSUINDO FIGURAS GEOMÉTRICAS COMO CÍRCULO, OVAL, QUADRADO, RETANGULO, PENTAGONO, HEXAGONO, ENTRE OUTRAS. TODOS ESTES ITENS DEVERÃO SER EM POLITEREFTALATO DE ETILENO, TRANSPARENTES E PERSONALIZADOS COM O LOGO DO MUNICIPIO. APRESENTAR LAUDOS DE CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT 15.236:2021 E ABNT NBR 16.040:2020 DE TODOS OS ITENS. O CONJUNTO DEVERÁ SER ENTREGUE DENTRO DE UM ESTOJO, FORMATO 320X140X25MM, CONFECCIONADO EM LÂMINA DE POLIPROPILENO, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 0,50MM, NA COR BRANCA. APRESENTAR INMETRO.

3.4.23. CORRETIVO LÍQUIDO

CORRETIVO LÍQUIDO EM FRASCO CONTENDO 18ML. Á BASE DE ÁGUA, ATOXICO E COM SECAGEM RÁPIDA. POSSUI PONTA QUE PERMITE APLICAÇÃO CONTROLADA E SUAVE. APRESENTAR INMETRO.

3.4.24. ESTOJO

ESTOJO ESCOLAR REFORÇADO NA COR LARANJA, COM UMA BANDEJA INTERNA SOLTA. DEVE POSSUIR DOBRADIÇAS, FECHO FRONTAL E PAREDES REFORÇADAS, RESISTENTES E DURÁVEIS, ALÉM DE DIVISÓRIAS INTERNAS. ESTOJO DEVERÁ SER INJETADO EM PP (POLIPROPILENO) RECICLADO. FORMATO FECHADO: DIMENSÕES

APROXIMADAS 210 X 130 X 50 MM, COM ESPAÇO REBAIXADO NO PAINEL FRONTAL PARA PERSONALIZAÇÃO. APRESENTAR JUNTAMENTE DAS AMOSTRAS, LAUDOS LABORATORIAIS ACREDITADOS PELO INMETRO EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR 15.236:2021 E ABNT NBR 16.040:2020.

3.4.25. GARRAFA

GARRAFA TÉRMICA COM NO MINÍMO 500ML E NO MÁXIMO 750 ML, FEITA EM INOX, COM TAMPA ROSCÁVEL E BICO PARA BEBER COM PROTEÇÃO. PERSONALIZADO COM O BRASÃO DO MUNICIPIO, COM TINTA UV. APRESENTAR LAUDOS DETERMINANDO TEORES ACEITÁVEIS DE BISFENOL-A E QUE ATENDA OS LIMITES DE MIGRAÇÃO.

3.4.26. GIZ DE CERA

GIZ DE CERA (GIZÃO), EMBALAGEM CONTENDO 12 CORES DISTINTAS. FEITO A BASE DE CERA, CARGA MINERAL INERTE E PIGMENTOS ATÓXICOS. PESO MINIMO DE 110G, MEDINDO APROXIMADAMENTE 10X1 CM. APRESENTAR INMETRO.

3.4.27. GIZ DE CERA RETRATIL

GIZ DE CERA RETRÁTIL, EMBALAGEM CONTENDO 6 GIZES COM CORES DISTINTAS. POSSUI CAPA EM PLÁSTICO E MECANISMO DE RETRABILIDADE NA PONTA, PARA SER MAIS RESISTENTE Á QUEDAS. O CORPO É FEITO EM RESINA TERMOPLÁSTICA E O GIZ DE CERA É FEITO DE CERA, CARGA MINERAL INERTE E PIGMENTOS ORGÂNICOS. EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 55G. APRESENTAR INMETRO

3.4.28. HIDROCOR BIG

HIDROCOR BIG, EMBALAGEM CONTENDO 12 CORES. POSSUI PONTA ARREDONDADA E RESISTENTE. LAVAVEL, FEITO COM TINTA ATOXICA, Á BASE DE ÁGUA, CORPO EM RESINA PLÁSTICA, PONTA EM FIBRA DE POLIÉSTER.DEVE POSSUIR MARCA NO CORPO DO HIDROCOR, CORPO E PONTA NA COR DA TINTA. APRESENTAR INMETRO.

3.4.29. LÁPIS DE COR

LÁPIS DE COR, EMBALAGEM CONTENDO 12 CORES. LÁPIS EM MADEIRA REFLORESTADA. LÁPIS RESISTENTE, FORMATO TRIANGULAR, SEXTAVADO OU REDONDO. MINA COM NO MINIMO 2MM, COMPRIMENTO MINIMO DE 17CM. DEVERA POSSUIR MARCA GRAVADA NO CORPO DO LÁPIS. APRESENTAR INMETRO.

3.4.30. LÁPIS DE COR JUMBO

LÁPIS DE COR JUMBO, EMBALAGEM CONTENDO 12 CORES. LÁPIS EM RESINA, RESISTENTE, FORMATO TRIANGULAR, SEXTAVADO OU REDONDO. MINA COM NO MINIMO 4MM, COMPRIMENTO MINIMO DE 15CM. DEVERA POSSUIR MARCA GRAVADA NO CORPO DO LÁPIS. APRESENTAR INMETRO.

3.4.31. LÁPIS GRAFITE

LÁPIS GRAFITE. LÁPIS EM MADEIRA REFLORESTADA. LÁPIS RESISTENTE, FORMATO TRIANGULAR, SEXTAVADO OU REDONDO. MINA COM NO MINIMO 2MM, COMPRIMENTO MINIMO DE 17CM. DEVERA POSSUIR MARCA GRAVADA NO CORPO DO LÁPIS. APRESENTAR INMETRO.

3.4.32. LÁPIS GRAFITE JUMBO

LÁPIS GRAFITE JUMBO, FEITO EM RESINA, RESISTENTE, FORMATO TRIANGULAR, SEXTAVADO OU REDONDO. MINA COM NO MINIMO 4MM, COMPRIMENTO MINIMO DE 15CM. DEVERA POSSUIR MARCA GRAVADA NO CORPO DO LÁPIS. APRESENTAR INMETRO

3.4.33. LAPISEIRA

LAPISEIRA TÉCNICA, PONTA DE 0,7MM, COM BORRACHA INCLUSA NA TAMPA. CLIP E TAMPA EM METAL, CORPO EM RESINA TERMOPLÁSTICA, ACOMPANHA 12 MINAS. IDEAL PARA USO ESCOLAR. FORMATO SEXTAVADO OU REDONDO.

3.4.34. MALETA PERSONALIZADA

MALETA ESCOLAR PERSONALIZADA, PRODUZIDA EM POLIPROPILENO RECICLADO, MEDINDO 330 MM DE COMPRIMENTO X 285 MM DE ALTURA X 120 MM DE LARGURA, REFORÇADA INTERNAMENTE, ACABAMENTO COM SOLDAS LATERAIS. FECHO DE ENGATE RÁPIDO DE PRESSÃO E ALÇA DE FORMATO ANATÔMICO, INJETADOS EM PET RECICLADO DE BOA QUALIDADE. PERSONALIZAÇÃO EM ALTA RESOLUÇÃO. OBRIGATÓRIA APRESENTAÇÃO DE LAUDO LABORATORIAL ATESTANDO CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT NBR 15.236:2021 E ABNT NBR 16.040:2020. APRESENTAR LAUDO COMPROVANDO NÍVEIS ACEITÁVEIS DE BISFENOL-A (BPA).

3.4.35. MARCA TEXTO

MARCA TEXTO, COR AMARELO, VERDE OU LARANJA. COM PONTA CHANFRADA, TAMPA COM CLIP. CORPO EM RESINA TERMOPLÁSTICA, PONTA DE FIBRA E TINTA Á

BASE DE ÁGUA E CORANTES. CORPO OU TAMPA NA COR DA TINTA. APRESENTAR INMETRO.

3.4.36. MARCADOR PARA QUADRO BRANCO

MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, NA COR PRETA OU AZUL. CORPO EM RESINA TERMOPLÁSTICA, PONTA REDONDA FEITA DE FIBRAS, TINTA Á BASE DE SOLVENTE E CORANTE. SECAGEM RÁPIDA. TAMPA OU CORPO DEVEM SER NA COR DA TINTA, PARA FACILITAR O USO. MARCA/FABRICANTE GRAVADA NO CORPO DO MARCADOR.

3.4.37. MASSA DE MODELAR

MASSA DE MODELAR, EMBALAGEM COM 12 CORES, A BASE DE AMIDO, ATÓXICO. PESO MINIMO 180G. PRODUTO COM NO MINIMO 12 MESES DE VALIDADE A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. APRESENTAR INMETRO.

3.4.38. MOCHILA MÉDIA

MOCHILA ESCOLAR MÉDIA, PARA TRANSPORTE DE MATERIAL ESCOLAR, COM TRÊS COMPARTIMENTOS, COM ABERTURA PRINCIPAL E BOLSO FRONTAL ATRAVÉS DE ZÍPER, COSTAS FORRADA ACOLCHOADA COM ALÇAS DE OMBRO ANATÔMICAS, ALÇA DE MÃO, BOLSO LATERAL, MOCHILA COM MEDIDAS DE 400 MM DE ALTURA 300 MM LARGURA E 140 MM DE PROFUNDIDADE.

FRENTE: DOIS RECORTES FRONTAIS VERTICAIS CONFECCIONADOS EM TECIDO RIP STOP COM 299 G/M², PLASTIFICADO COM POLICLORETO DE VINILA, TECIDO PLANO, COM DESENHOS GEOMÉTRICOS, DESENVOLVIDOS PARA MAIOR RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, SENDO LOSANGO EM ALTO RELEVO, 4MM X 4MM, E UM EM BAIXO RELEVO, AMBOS COM UM CÍRCULO CENTRAL, RECORTE FRONTAL HORIZONTAL INFERIOR, EM TECIDO RIP STOP.

BOLSO FRONTAL COM MEDIDA DE 380 MM DE ALTURA POR 300 MM DE LARGURA, COM CONFORMAÇÃO MEDINDO 340 MM DE ALTURA POR 220 MM DE LARGURA COM CINCO CANALETAS DE 6 MM DE LARGURA COM 2 MM DE PROFUNDIDADE NA HORIZONTAL, FECHAMENTO COM ZÍPER 8 MM COM APROXIMADAMENTE 700 MM DE COMPRIMENTO E CURSOR 8 MM METÁLICO.

ESTRUTURA CONFORMAÇÃO: MATERIAL A, MATERIAL B:

TECIDO RIP STOP.

TNT 80G, QUE DARÁ O ASPECTO SEMIRRÍGIDO, ESTE PASSARÁ PELO PROCESSO DE EMBOSSING PARA QUE SEJAM CRIADAS CANALETAS.

SERÁ ACOPLADA A DIVISÃO INTERNA, ENTRE O BOLSO FRONTAL E O COMPARTIMENTO PRINCIPAL, EM TECIDO POLIÉSTER 600, NA DIVISÃO DEVERÁ CONTER UM CANETEIRO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 200MM DE COMPRIMENTO E 130 MM DE ALTURA, PARA TRÊS CANETAS E DOIS PORTA CARTÕES NO MESMO MATERIAL, FECHAMENTO ATRAVÉS DE ZÍPER 8 MM, COM DOIS CURSORES 8 MM METÁLICOS, COM ACABAMENTO EXTERNO EM VIVO COEXTRUSADO E ACABAMENTO INTERNO EM TECIDO NÃO TECIDO.

FOLES: FUNDO DO FOLES EM TECIDO RIP STOP COM 299 G/M², PLASTIFICADO COM POLICLORETO DE VINILA, COM BOLSO LATERAL EM TELA AERADA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 160 MM DE LARGURA E 140 MM ALTURA COM ACABAMENTO EM ELÁSTICO DE 25 MM, FOLES POSTERIOR DO ZÍPER, EM TECIDO RIP STOP COM 299 G/M², PLASTIFICADO COM POLICLORETO DE VINILA, FOLES ANTERIOR DO ZÍPER EM TECIDO RIP STOP 299 G/M², PLASTIFICADO COM POLICLORETO DE VINILA, UNIDOS ATRAVÉS DE ZÍPER 8 MM, COM APROXIMADAMENTE 720 MM E FECHAMENTO COM DOIS CURSORES 8 MM, JUNÇÃO DO FOLES DO FUNDO MAIS FOLES POSTERIOR E ANTERIOR DO ZÍPER POR COSTURA RETA MAIS PESPONTO REBATENDO O FUNDO DO FOLES.

COSTAS: CORPO EM MATERIAL RIP STOP ACOPLADA COM ESPUMA DE POLIETILENO EXPANDIDO DE QUATRO MILÍMETROS DETALHADO COM UMA COSTURA EM FORMA DE MEIA LUA NA HORIZONTAL NA PARTE INFERIOR COM 100 MM DE ALTURA NO CENTRO E DUAS COSTURAS NA VERTICAL EM FORMA DE ARCO COM MEDIDA DE 50 MM NO CENTRO, AS COSTURAS INICIAM E TERMINAM NA PARTE ARREDONDADA INFERIOR E ABAIXO DO REFORÇO DAS ALÇAS, FORRADA EM TECIDO COM 93 G/M², RIP STOP MAQUINETADO COM DESENHOS GEOMÉTRICOS PARA MAIOR RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, LOSANGO 5X3 MM, COM FIO DE MASSA PRETO. ACOLCHOADA COM ESPUMA PAC DE 4 MM, COM DUAS COSTURAS DE LATERAL A LATERAL.

ALÇAS: DUAS ALÇAS DE OMBRO ANATÔMICAS MEDINDO APROXIMADAMENTE 420 MM DE COMPRIMENTO E 70 MM DE LARGURA, ACOLCHOADAS COM ESPUMA PAC 4 MM COM ACABAMENTO EM VIÉS TIPO BONEON DE 25 MM DE LARGURA, NA EXTREMIDADE OPOSTA A FIXAÇÃO DAS ALÇAS NAS COSTAS DA MOCHILA, TERÁ UM REGULADOR TRIPLO DE PLÁSTICO DE 25 MM, FIXADA ATRAVÉS DE CADARÇO TIPO CTF 25 MM. MATERIAL DA PARTE INTERNA E EXTERNA DA ALÇA EM MESMO TECIDO DO CORPO PRINCIPAL. ALÇAS COSTURADAS NO CORPO DAS COSTAS

ATRAVÉS DE CADARÇO TIPO CTF 25 MM DE LARGURA A 30 MM DA PARTE SUPERIOR, COM RETROCESSO EM CIMA DO VIÉS, PARA MAIOR REFORÇO DEVERÁ TER COSTURA EM X PARA GARANTIR MAIOR RESISTÊNCIA DAS ALÇAS, ABAIXO DO CADARÇO TERÁ UM IDENTIFICADOR CENTRALIZADO DE ALUNO, COM 110 MM COMPRIMENTO POR 50 MM DE ALTURA EM FORMA DE SERIGRAFIA LEGÍVEL BRANCA COM ESCRITA ALUNO, SÉRIE E TELEFONE CONFORME ILUSTRAÇÃO, ENTRE O CADARÇO E AS ALÇAS DE OMBRO SERÁ COSTURADO UM CADARÇO TIPO CTF 25 MM DE LARGURA, COM 220 MM DE COMPRIMENTO, PARA SER USADO COMO ALÇA DE MÃO. NAS LATERAIS INFERIORES DAS COSTAS, SERÃO COSTURADOS DOIS RECORTES EM TECIDO RIP STOP PLASTIFICADO COM POLICLORETO DE VINILA EM FORMA DE TRIÂNGULO MEDINDO 50MM X 50MM X 70MM PARA FIXAÇÃO DAS ALÇAS INFERIORES EM CADARÇO TIPO CTF 25 MM COM 500 MM DE COMPRIMENTO, SENDO 50 MM COSTURADOS INSERIDOS NO REFORÇO, QUE SERÃO USADOS PARA REGULAGEM DAS ALÇAS DE OMBRO, DEVERÁ SER COSTURADO NAS ALÇAS INFERIORES, POR COSTURA TIPO MOSCA, PONTEIRA EM COURO PARA EVITAR O ESGARÇAMENTO.

NA JUNÇÃO DAS COSTAS FOLES E FRENTE TERÁ ACABAMENTO COM VIVO COEXTRUSADO NA PARTE EXTERNA E TECIDO NÃO TECIDO NA PARTE INTERNA COM 27 MM DE LARGURA, FIXADA NA PARTE INTERNA DO COMPARTIMENTO PRINCIPAL NA PARTE INFERIOR TRASEIRA, UMA ETIQUETA COM CNPJ DA EMPRESA CONTENDO A COMPOSIÇÃO DO PRODUTO. A MOCHILA DEVERÁ SER COSTURADA COM FIO 60 100 % POLIAMIDA NAS CORES DO TECIDO.

CORES E PERSONALIZAÇÃO: PRETO PANTONE 19-3911 TPG, LARANJA PANTONE 17-1462 TPG, FORRO COSTAS PRETO, ZÍPERES PRETOS E CURSORES PRETOS, ACABAMENTO INTERNO EM TNT NA COR PRETA, ACABAMENTO EXTERNO EM VIÉS PVC NA COR LARANJA PANTONE 17-1462 TPG, ACABAMENTO TIPO BONEON DAS ALÇAS COSTAIS NA COR LARANJA PANTONE 17-1462 TPG, BOLSO LATERAL EM TELA NA COR LARANJA PANTONE 17-1462 TPG (OS PANTONES SERVEM COMO REFERÊNCIA, SERÃO TOLERADAS NUANÇAS NAS TONALIDADES).

PERSONALIZAÇÃO NA PARTE SUPERIOR DO BOLSO FRONTAL, CENTRALIZADA, COM LOGO OU BRASÃO DO MUNICIPIO, MEDINDO 12CM DE ALTURA X 8CM DE COMPRIMENTO. SERÁ POR MEIO DE DTF.

APRESENTAR LAUDOS DO TECIDO PRINCIPAL RIP STOP: GRAMATURA 299 G/M² (ABNT NBR 10591/2008 - TOLERÂNCIA DE 5% PARA +/-); COMPOSIÇÃO POLIÉSTER 76% E POLIAMIDA 24% (AATCC 20:2021 E AATCC 20A:2021 - TOLERÂNCIA DE 3 PONTOS PARA +/-); RESISTÊNCIA AO RASGO DE TECIDOS PLANOS - TRAMA 1.54 - URDUME

0.79 KGF (ASTM D 1424:2019); PILLING 7.000 (SETE MIL) CICLO - APRESENTAR 4 COMO NOTA MÍNIMA (ISO 12945-2:2020 - TOLERÂNCIA: NOTA 4 MÍNIMO); ABRASÃO, APRESENTAR RESISTÊNCIA DE NO MÍNIMO 30.000 CICLOS SEM APRESENTAR ROMPIMENTO (ISO 12947-2:2016 - TOLERÂNCIA: RESULTADO SOLICITADO É O MÍNIMO ACEITÁVEL) / APRESENTAR LAUDO DE FADIGA DO ZÍPER, RESISTIR NO MÍNIMO A 400 CICLOS, COM DESEMPENHO MÍNIMO DE FORÇA LATERAL DE 16 N E FORÇA LONGITUDINAL 14 N (DIN EM 16732:2016 - TOLERÂNCIA: O RESULTADO SOLICITADO É O MÍNIMO ACEITÁVEL)

DEVERÃO SER APRESENTADOS JUNTAMENTE COM A AMOSTRA OS LAUDOS EMITIDOS POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO DOS MATERIAIS UTILIZADOS PARA CONFECÇÃO DA MOCHILA. AS MEDIDAS PODERÃO TER DIFERENÇA DE ATÉ 2 CM PARA +/-.

3.4.39. MOCHILA GRANDE

MOCHILA ESCOLAR GRANDE, PARA TRANSPORTE DE MATERIAL ESCOLAR, COM TRÊS COMPARTIMENTOS, COM ABERTURA PRINCIPAL E BOLSO FRONTAL ATRAVÉS DE ZÍPER, COSTAS FORRADA ACOLCHOADA, ALÇAS DE OMBRO ANATÔMICAS, ALÇA DE MÃO, BOLSO LATERAL, MOCHILA COM MEDIDAS DE 450 MM DE ALTURA 310 MM LARGURA E 140 MM DE PROFUNDIDADE.

FRENTE: DOIS RECORTES FRONTAIS VERTICAIS CONFECCIONADOS EM TECIDO RIP STOP COM 299 G/M², PLASTIFICADO COM POLICLORETO DE VINILA, TECIDO PLANO, COM DESENHOS GEOMÉTRICOS, DESENVOLVIDOS PARA MAIOR RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, SENDO LOSANGO EM ALTO RELEVO, 4MM X 4MM, E UM EM BAIXO RELEVO, AMBOS COM UM CÍRCULO CENTRAL, RECORTE FRONTAL HORIZONTAL INFERIOR, EM TECIDO RIP STOP.

BOLSO FRONTAL COM MEDIDA DE 430 MM DE ALTURA POR 310 MM DE LARGURA, COM CONFORMAÇÃO MEDINDO 340 MM DE ALTURA POR 220 MM DE LARGURA COM NO MÍNIMO CINCO CANALETAS NA HORIZONTAL, FECHAMENTO COM ZÍPER 8 MM COM APROXIMADAMENTE 700 MM DE COMPRIMENTO E CURSOR 8 MM METÁLICO.

ESTRUTURA CONFORMAÇÃO: MATERIAL A, MATERIAL B:

TECIDO RIP STOP.

TNT 80G, QUE DARÁ O ASPECTO SEMIRRÍGIDO, ESTE PASSARÁ PELO PROCESSO DE EMBOSSING PARA QUE SEJAM CRIADAS CANALETAS.

SERÁ ACOPLADA A DIVISÃO INTERNA, ENTRE O BOLSO FRONTAL E O COMPARTIMENTO PRINCIPAL, EM TECIDO POLIÉSTER 600, NA DIVISÃO DEVERÁ

CONTER UM CANETEIRO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 200MM DE COMPRIMENTO E 130 MM DE ALTURA, PARA TRÊS CANETAS E DOIS PORTA CARTÕES NO MESMO MATERIAL, FECHAMENTO ATRAVÉS DE ZÍPER 8 MM, COM DOIS CURSORES 8 MM METÁLICOS, COM ACABAMENTO EXTERNO EM VIVO COEXTRUSADO E ACABAMENTO INTERNO EM TECIDO NÃO TECIDO.

FOLES: FUNDO DO FOLES EM TECIDO RIP STOP COM 299 G/M², PLASTIFICADO COM POLICLORETO DE VINILA, COM BOLSO LATERAL EM TELA AERADA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 160 MM DE LARGURA E 140 MM ALTURA COM ACABAMENTO EM ELÁSTICO DE 25 MM, FOLES POSTERIOR DO ZÍPER, EM TECIDO RIP STOP COM 299 G/M², PLASTIFICADO COM POLICLORETO DE VINILA, FOLES ANTERIOR DO ZÍPER EM TECIDO RIP STOP 299 G/M², PLASTIFICADO COM POLICLORETO DE VINILA, UNIDOS ATRAVÉS DE ZÍPER 8 MM, COM APROXIMADAMENTE 740 MM E FECHAMENTO COM DOIS CURSORES 8 MM, JUNÇÃO DO FOLES DO FUNDO MAIS FOLES POSTERIOR E ANTERIOR DO ZÍPER POR COSTURA RETA MAIS PESPONTO REBATENDO O FUNDO DO FOLES.

COSTAS: CORPO EM MATERIAL RIP STOP ACOPLADA COM ESPUMA DE POLIETILENO EXPANDIDO DE QUATRO MILÍMETROS DETALHADO COM UMA COSTURA EM FORMA DE MEIA LUA NA HORIZONTAL NA PARTE INFERIOR COM 100 MM DE ALTURA NO CENTRO E DUAS COSTURAS NA VERTICAL EM FORMA DE ARCO COM MEDIDA DE 50 MM NO CENTRO, AS COSTURAS INICIAM E TERMINAM NA PARTE ARREDONDADA INFERIOR E ABAIXO DO REFORÇO DAS ALÇAS, FORRADA EM TECIDO COM 93 G/M², RIP STOP MAQUINETADO COM DESENHOS GEOMÉTRICOS PARA MAIOR RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, LOSANGO 5X3 MM, COM FIO DE MASSA PRETO. ACOLCHOADA COM ESPUMA PAC DE 4 MM, COM DUAS COSTURAS DE LATERAL A LATERAL.

ALÇAS: DUAS ALÇAS DE OMBRO ANATÔMICAS MEDINDO APROXIMADAMENTE 470 MM DE COMPRIMENTO E 70 MM DE LARGURA, ACOLCHOADAS COM ESPUMA PAC 4 MM COM ACABAMENTO EM VIÉS TIPO BONEON DE 25 MM DE LARGURA, NA EXTREMIDADE OPOSTA A FIXAÇÃO DAS ALÇAS NAS COSTAS DA MOCHILA, TERÁ UM REGULADOR TRIPLO DE PLÁSTICO DE 25 MM, FIXADA ATRAVÉS DE CADARÇO TIPO CTF 25 MM. MATERIAL DA PARTE INTERNA E EXTERNA DA ALÇA EM MESMO TECIDO DO CORPO PRINCIPAL. ALÇAS COSTURADAS NO CORPO DAS COSTAS ATRAVÉS DE CADARÇO TIPO CTF 25 MM DE LARGURA A 30 MM DA PARTE SUPERIOR, COM RETROCESSO EM CIMA DO VIÉS, PARA MAIOR REFORÇO DEVERÁ TER COSTURA EM X PARA GARANTIR MAIOR RESISTÊNCIA DAS ALÇAS, ABAIXO DO CADARÇO TERÁ UM IDENTIFICADOR CENTRALIZADO DE ALUNO, COM 110 MM

COMPRIMENTO POR 50 MM DE ALTURA EM FORMA DE SERIGRAFIA LEGÍVEL BRANCA COM ESCRITA ALUNO, SÉRIE E TELEFONE CONFORME ILUSTRAÇÃO, ENTRE O CADARÇO E AS ALÇAS DE OMBRO SERÁ COSTURADO UM CADARÇO TIPO CTF 25 MM DE LARGURA, COM 220 MM DE COMPRIMENTO, PARA SER USADO COMO ALÇA DE MÃO. NAS LATERAIS INFERIORES DAS COSTAS, SERÃO COSTURADOS DOIS RECORTES EM TECIDO RIP STOP PLASTIFICADO COM POLICLORETO DE VINILA EM FORMA DE TRIÂNGULO MEDINDO 50MM X 50MM X 70MM PARA FIXAÇÃO DAS ALÇAS INFERIORES EM CADARÇO TIPO CTF 25 MM COM 550 MM DE COMPRIMENTO, SENDO 50 MM COSTURADOS INSERIDOS NO REFORÇO, QUE SERÃO USADOS PARA REGULAGEM DAS ALÇAS DE OMBRO, DEVERÁ SER COSTURADO NAS ALÇAS INFERIORES, POR COSTURA TIPO MOSCA, PONTEIRA EM COURO PARA EVITAR O ESGARÇAMENTO.

NA JUNÇÃO DAS COSTAS FOLES E FRENTE TERÁ ACABAMENTO COM VIVO COEXTRUSADO NA PARTE EXTERNA E TECIDO NÃO TECIDO NA PARTE INTERNA COM 27 MM DE LARGURA, FIXADA NA PARTE INTERNA DO COMPARTIMENTO PRINCIPAL NA PARTE INFERIOR TRASEIRA, UMA ETIQUETA COM CNPJ DA EMPRESA CONTENDO A COMPOSIÇÃO DO PRODUTO. A MOCHILA DEVERÁ SER COSTURADA COM FIO 60 100 % POLIAMIDA NAS CORES DO TECIDO.

CORES E PERSONALIZAÇÃO: PRETO PANTONE 19-3911 TPG, LARANJA PANTONE 17-1462 TPG, FORRO COSTAS PRETO, ZÍPERES PRETOS E CURSORES PRETOS, ACABAMENTO INTERNO EM TNT NA COR PRETA, ACABAMENTO EXTERNO EM VIÉS PVC NA COR LARANJA PANTONE 17-1462 TPG, ACABAMENTO TIPO BONEON DAS ALÇAS COSTAIS NA COR LARANJA PANTONE 17-1462 TPG, BOLSO LATERAL EM TELA NA COR LARANJA PANTONE 17-1462 TPG (OS PANTONES SERVEM COMO REFERÊNCIA, SERÃO TOLERADAS NUANÇAS NAS TONALIDADES).

PERSONALIZAÇÃO NA PARTE SUPERIOR DO BOLSO FRONTAL, CENTRALIZADA, COM LOGO OU BRASÃO DO MUNICIPIO, MEDINDO 12CM DE ALTURA X 8CM DE COMPRIMENTO. SERÁ POR MEIO DE DTF.

APRESENTAR LAUDOS DO TECIDO PRINCIPAL RIP STOP: GRAMATURA 299 G/M² (ABNT NBR 10591/2008 - TOLERÂNCIA DE 5% PARA +/-); COMPOSIÇÃO POLIÉSTER 76% E POLIAMIDA 24% (AATCC 20:2021 E AATCC 20A:2021 - TOLERÂNCIA DE 3 PONTOS PARA +/-); RESISTÊNCIA AO RASGO DE TECIDOS PLANOS - TRAMA 1.54 - URDUME 0.79 KGF (ASTM D 1424:2019); PILLING 7.000 (SETE MIL) CICLO - APRESENTAR 4 COMO NOTA MÍNIMA (ISO 12945-2:2020 - TOLERÂNCIA: NOTA 4 MÍNIMO); ABRASÃO, APRESENTAR RESISTÊNCIA DE NO MÍNIMO 30.000 CICLOS SEM APRESENTAR ROMPIMENTO (ISO 12947-2:2016 - TOLERÂNCIA: RESULTADO SOLICITADO É O

MÍNIMO ACEITÁVEL) / APRESENTAR LAUDO DE FADIGA DO ZÍPER, RESISTIR NO MÍNIMO A 400 CICLOS, COM DESEMPENHO MÍNIMO DE FORÇA LATERAL DE 16 N E FORÇA LONGITUDINAL 14 N (DIN EM 16732:2016 - TOLERÂNCIA: O RESULTADO SOLICITADO É O MÍNIMO ACEITÁVEL)

DEVERÃO SER APRESENTADOS JUNTAMENTE COM A AMOSTRA OS LAUDOS EMITIDOS POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO DOS MATERIAIS UTILIZADOS PARA CONFECÇÃO DA MOCHILA. AS MEDIDAS PODERÃO TER DIFERENÇA DE ATÉ 2 CM PARA +/-.

3.4.40. MOCHILA PEQUENA COM CARRINHO

MOCHILA ESCOLAR INFANTIL, PARA TRANSPORTE DE MATERIAL ESCOLAR, COM TRÊS COMPARTIMENTOS, COM ABERTURA PRINCIPAL E BOLSO FRONTAL ATRAVÉS DE ZÍPER, COSTAS FORRADA ACOLCHOADA COM ALÇAS DE OMBRO ANATÔMICAS, ALÇA DE MÃO, BOLSO LATERAL, MOCHILA COM MEDIDAS DE 350 MM DE ALTURA 280 MM LARGURA E 130 MM DE PROFUNDIDADE.

FRENTE: DOIS RECORTES FRONTAIS VERTICAIS CONFECCIONADOS EM TECIDO RIP STOP COM 299 G/M², PLASTIFICADO COM POLICLORETO DE VINILA, TECIDO PLANO, COM DESENHOS GEOMÉTRICOS, DESENVOLVIDOS PARA MAIOR RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, SENDO LOSANGO EM ALTO RELEVO, 4MM X 4MM, E UM EM BAIXO RELEVO, AMBOS COM UM CÍRCULO CENTRAL, RECORTE FRONTAL HORIZONTAL INFERIOR, EM TECIDO RIP STOP.

BOLSO FRONTAL COM MEDIDA DE 330 MM DE ALTURA POR 280 MM DE LARGURA, COM CONFORMAÇÃO MEDINDO 310 MM DE ALTURA POR 220 MM DE LARGURA COM NO MÍNIMO 4 CANALETAS NA HORIZONTAL, FECHAMENTO COM ZÍPER 8 MM COM APROXIMADAMENTE 650 MM DE COMPRIMENTO E CURSOR 8 MM METÁLICO.

ESTRUTURA CONFORMAÇÃO: MATERIAL A, MATERIAL B:

TECIDO RIP STOP.

TNT 80G, QUE DARÁ O ASPECTO SEMIRRÍGIDO, ESTE PASSARÁ PELO PROCESSO DE EMBOSSING PARA QUE SEJAM CRIADAS CANALETAS.

SERÁ ACOPLADA A DIVISÃO INTERNA, ENTRE O BOLSO FRONTAL E O COMPARTIMENTO PRINCIPAL, EM TECIDO POLIÉSTER 600, NA DIVISÃO DEVERÁ CONTER UM CANETEIRO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 200MM DE COMPRIMENTO E 130 MM DE ALTURA, PARA TRÊS CANETAS E DOIS PORTA CARTÕES NO MESMO MATERIAL, FECHAMENTO ATRAVÉS DE ZÍPER 8 MM, COM

DOIS CURSORES 8 MM METÁLICOS, COM ACABAMENTO EXTERNO EM VIVO COEXTRUSADO E ACABAMENTO INTERNO EM TECIDO NÃO TECIDO.

FOLES: FUNDO DO FOLES EM TECIDO RIP STOP COM 299 G/M², PLASTIFICADO COM POLICLORETO DE VINILA, COM BOLSO LATERAL EM TELA AERADA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 160 MM DE LARGURA E 140 MM ALTURA COM ACABAMENTO EM ELÁSTICO DE 25 MM, FOLES POSTERIOR DO ZÍPER, EM TECIDO RIP STOP COM 299 G/M², PLASTIFICADO COM POLICLORETO DE VINILA, FOLES ANTERIOR DO ZÍPER EM TECIDO RIP STOP 299 G/M², PLASTIFICADO COM POLICLORETO DE VINILA, UNIDOS ATRAVÉS DE ZÍPER 8 MM, COM APROXIMADAMENTE 550 MM E FECHAMENTO COM DOIS CURSORES 8 MM, JUNÇÃO DO FOLES DO FUNDO MAIS FOLES POSTERIOR E ANTERIOR DO ZÍPER POR COSTURA RETA MAIS PESPONTO REBATENDO O FUNDO DO FOLES.

COSTAS: CORPO EM MATERIAL RIP STOP ACOPLADA COM ESPUMA DE POLIETILENO EXPANDIDO DE QUATRO MILÍMETROS DETALHADO COM UMA COSTURA EM FORMA DE MEIA LUA NA HORIZONTAL NA PARTE INFERIOR COM 100 MM DE ALTURA NO CENTRO E DUAS COSTURAS NA VERTICAL EM FORMA DE ARCO COM MEDIDA DE 50 MM NO CENTRO, AS COSTURAS INICIAM E TERMINAM NA PARTE ARREDONDADA INFERIOR E ABAIXO DO REFORÇO DAS ALÇAS, FORRADA EM TECIDO COM 93 G/M², RIP STOP MAQUINETADO COM DESENHOS GEOMÉTRICOS PARA MAIOR RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, LOSANGO 5X3 MM, COM FIO DE MASSA PRETO. ACOLCHOADA COM ESPUMA PAC DE 4 MM, COM DUAS COSTURAS DE LATERAL A LATERAL.

ALÇAS: DUAS ALÇAS DE OMBRO ANATÔMICAS MEDINDO APROXIMADAMENTE 370 MM DE COMPRIMENTO E 60 MM DE LARGURA, ACOLCHOADAS COM ESPUMA PAC 4 MM COM ACABAMENTO EM VIÉS TIPO BONEON DE 25 MM DE LARGURA, NA EXTREMIDADE OPOSTA A FIXAÇÃO DAS ALÇAS NAS COSTAS DA MOCHILA, TERÁ UM REGULADOR TRIPLO DE PLÁSTICO DE 25 MM, FIXADA ATRAVÉS DE CADARÇO TIPO CTF 25 MM. MATERIAL DA PARTE INTERNA E EXTERNA DA ALÇA EM MESMO TECIDO DO CORPO PRINCIPAL. ALÇAS COSTURADAS NO CORPO DAS COSTAS ATRAVÉS DE CADARÇO TIPO CTF 25 MM DE LARGURA A 30 MM DA PARTE SUPERIOR, COM RETROCESSO EM CIMA DO VIÉS, PARA MAIOR REFORÇO DEVERÁ TER COSTURA EM X PARA GARANTIR MAIOR RESISTÊNCIA DAS ALÇAS, ABAIXO DO CADARÇO TERÁ UM IDENTIFICADOR CENTRALIZADO DE ALUNO, COM 110 MM COMPRIMENTO POR 50 MM DE ALTURA EM FORMA DE SERIGRAFIA LEGÍVEL BRANCA COM ESCRITA ALUNO, SÉRIE E TELEFONE CONFORME ILUSTRAÇÃO, ENTRE O CADARÇO E AS ALÇAS DE OMBRO SERÁ COSTURADO UM CADARÇO TIPO

CTF 25 MM DE LARGURA, COM 220 MM DE COMPRIMENTO, PARA SER USADO COMO ALÇA DE MÃO. NAS LATERAIS INFERIORES DAS COSTAS, SERÃO COSTURADOS DOIS RECORTES EM TECIDO RIP STOP PLASTIFICADO COM POLICLORETO DE VINILA EM FORMA DE TRIÂNGULO MEDINDO 50MM X 50MM X 70MM PARA FIXAÇÃO DAS ALÇAS INFERIORES EM CADARÇO TIPO CTF 25 MM COM 500 MM DE COMPRIMENTO, SENDO 50 MM COSTURADOS INSERIDOS NO REFORÇO, QUE SERÃO USADOS PARA REGULAGEM DAS ALÇAS DE OMBRO, DEVERÁ SER COSTURADO NAS ALÇAS INFERIORES, POR COSTURA TIPO MOSCA, PONTEIRA EM COURO PARA EVITAR O ESGARÇAMENTO.

NA JUNÇÃO DAS COSTAS FOLES E FRENTE TERÁ ACABAMENTO COM VIVO COEXTRUSADO NA PARTE EXTERNA E TECIDO NÃO TECIDO NA PARTE INTERNA COM 27 MM DE LARGURA, FIXADA NA PARTE INTERNA DO COMPARTIMENTO PRINCIPAL NA PARTE INFERIOR TRASEIRA, UMA ETIQUETA COM CNPJ DA EMPRESA CONTENDO A COMPOSIÇÃO DO PRODUTO. A MOCHILA DEVERÁ SER COSTURADA COM FIO 60 100 % POLIAMIDA NAS CORES DO TECIDO.

CORES E PERSONALIZAÇÃO: PRETO PANTONE 19-3911 TPG, LARANJA PANTONE 17-1462 TPG, FORRO COSTAS PRETO, ZÍPERES PRETOS E CURSORES PRETOS, ACABAMENTO INTERNO EM TNT NA COR PRETA, ACABAMENTO EXTERNO EM VIÉS PVC NA COR LARANJA PANTONE 17-1462 TPG, ACABAMENTO TIPO BONEON DAS ALÇAS COSTAIS NA COR LARANJA PANTONE 17-1462 TPG, BOLSO LATERAL EM TELA NA COR LARANJA PANTONE 17-1462 TPG (OS PANTONES SERVEM COMO REFERÊNCIA, SERÃO TOLERADAS NUANÇAS NAS TONALIDADES).

PERSONALIZAÇÃO NA PARTE SUPERIOR DO BOLSO FRONTAL, CENTRALIZADA, COM LOGO OU BRASÃO DO MUNICIPIO, MEDINDO 12CM DE ALTURA X 8 CM DE COMPRIMENTO. SERÁ POR MEIO DE DTF.

APRESENTAR LAUDOS DO TECIDO PRINCIPAL RIP STOP: GRAMATURA 299 G/M² (ABNT NBR 10591/2008 - TOLERÂNCIA DE 5% PARA +/-); COMPOSIÇÃO POLIÉSTER 76% E POLIAMIDA 24% (AATCC 20:2021 E AATCC 20A:2021 - TOLERÂNCIA DE 3 PONTOS PARA +/-); RESISTÊNCIA AO RASGO DE TECIDOS PLANOS - TRAMA 1.54 KGF - URDUME 0.79 KGF (ASTM D 1424:2019); PILLING 7.000 (SETE MIL) CICLO - APRESENTAR 4 COMO NOTA MÍNIMA (ISO 12945-2:2020 - TOLERÂNCIA: NOTA 4 MÍNIMO); ABRASÃO, APRESENTAR RESISTÊNCIA DE NO MÍNIMO 30.000 CICLOS SEM APRESENTAR ROMPIMENTO (ISO 12947-2:2016 - TOLERÂNCIA: RESULTADO SOLICITADO É O MÍNIMO ACEITÁVEL) / APRESENTAR LAUDO DE FADIGA DO ZÍPER, RESISTIR NO MÍNIMO A 400 CICLOS, COM DESEMPENHO MÍNIMO DE FORÇA

LATERAL DE 16 N E FORÇA LONGITUDINAL 14 N (DIN EM 16732:2016 - TOLERÂNCIA: O RESULTADO SOLICITADO É O MÍNIMO ACEITÁVEL).

DEVERÁ SER ENTREGUE EM CARRINHO FEITO DE ALUMINIO, RESISTENTE.

DEVERÃO SER APRESENTADOS JUNTAMENTE COM A AMOSTRA OS LAUDOS EMITIDOS POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO DOS MATERIAIS UTILIZADOS PARA CONFECÇÃO DA MOCHILA. AS MEDIDAS PODERÃO TER DIFERENÇA DE ATÉ 2 CM PARA +/-.

3.4.41. PASTA ESCOLAR COM ABA E ELÁSTICO

PASTA ESCOLAR FORMATO OFÍCIO, COM ABAS, ELÁSTICO E LOMBADA EXPANSÍVEL, MEDINDO 265 X 355 MM, FEITA EM POLIPROPILENO, ACABAMENTO COM VINCOS NA DOBRA, QUE PERMITAM EXPANSÃO. PERSONALIZADA NA FRENTE, COM LOGO DO MUNICIPIO. DEVERÁ CONSTAR IMPRESSO NO VERSO DA PASTA O NOME E CNPJ DO FABRICANTE. SERÃO EXIGIDOS LAUDOS QUE ATESTEM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT NBR 15236/2021 E NORMA ABNT NBR 16.040/2020, ALÉM DE LAUDO ATESTANDO NÍVEIS ACEITÁVEIS DE BISFENOL-A (BPA).

3.4.42. PINCEL ESCOLAR

PINCEL ESCOLAR PARA PINTURA, FORMATO REDONDO, TAMANHO 10, CABO PLÁSTICO OU EM MADEIRA, COM VIROLA DE ALUMÍNIO E CERDA NATURAL. DEVE POSSUIR A MARCA GRAVADA NO CORPO DO PINCEL.

3.4.43. PINCEL COM PEGA ERGONOMICA

PINCEL COM PEGA ERGONOMICA ARREDONDADA, PARA FACILITAR NO MOMENTO DE SEGURAR E PINTAR. IDEAL PARA MELHORAR A COORDENAÇÃO MOTORA. CABO FEITO EM RESINA TERMOPLÁSTICA, VIROLA EM ALUMINIO E CERDA NATURAL. EMBALAGEM CONTENDO 3 UNIDADES.

3.4.44. RÉGUA 30CM

RÉGUA COM 30CM, FEITA EM POLITEREFTALATO DE ETILENO. POSSUI 3MM DE ESPESSURA E DEVERÁ SER PERSONALIZADA COM A LOGO DO MUNICIPIO. APRESENTAR LAUDO QUE COMPROVE CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 15.236:2021 E NBR 16.040:2020, LAUDO ATESTANDO NÍVEIS ACEITÁVEIS DE BISFENOL-A (BPA). APRESENTAR INMETRO.

3.4.45. TESOURA ESCOLAR DUPLA

TESOURA ESCOLAR DUPLA, COMPOSIÇÃO: CABO EM POLIPROPILENO E LÂMINA EM AÇO INOX. TESOURA COM DOIS FUROS A MAIS, PARA QUE AS CRIANÇAS COM DIFICULDADES SEJAM AUXILIADAS NO MOMENTO DE REALIZAR ATIVIDADES DE CORTE. AJUDA NO DESENVOLVIMENTO MOTOR E ESTIMULA AS ATIVIDADES COGNITIVAS E PESSOAIS. APRESENTAR INMETRO.

3.4.46. TESOURA ESCOLAR SEM PONTA

TESOURA ESCOLAR, COMPOSIÇÃO: CABO EM POLIPROPILENO E LÂMINA EM AÇO INOX. POSSUI APROXIMADAMENTE 13CM DE COMPRIMENTO, PONTA ARREDONDADA, PARA EVITAR ACIDENTES. APRESENTAR INMETRO.

3.4.47. TINTA GUACHE

TINTA GUACHE, ATOXICA, EM EMBALAGEM CONTENDO 6 UNIDADES COM 15ML CADA. COM TAMPA DE ENCAIXE OU ROSCAVEL. 6 CORES DISTINTAS. APRESENTAR INMETRO.

3.4.48. TOALHA DE MÃO

TOALHA DE MÃO, PARA USO ESCOLAR. FEITA EM 100% ALGODÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 36 X 22 CM. CORES DIVERSAS.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Da exigência de amostras

4.1.1. Será exigida a apresentação de amostras pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar em cada lote, com a finalidade de verificar a conformidade dos produtos ofertados com as especificações, características, padrões de qualidade e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

4.1.2. A exigência de amostras encontra amparo na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente em seu art. 17, § 3º, e art. 42, § 2º, constituindo mecanismo destinado à avaliação objetiva da conformidade dos produtos ofertados antes da aceitação definitiva da proposta.

4.1.3. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar, no mínimo, 01 (uma) amostra física completa do kit correspondente a cada lote para o qual tenha sido convocado, contendo todos os itens e componentes que integram o respectivo conjunto.

4.1.4. Caso o mesmo licitante esteja provisoriamente classificado em primeiro lugar em mais de um lote, deverá apresentar 01 (uma) amostra completa correspondente a cada lote, observadas individualmente as respectivas composições e especificações.

4.1.5. As amostras deverão corresponder integralmente aos produtos indicados na proposta comercial, inclusive quanto à marca, modelo, fabricante, composição, materiais, dimensões e demais características declaradas pelo licitante.

4.1.6. As amostras deverão ser apresentadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação realizada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro por meio do sistema eletrônico.

4.1.7. As amostras deverão ser entregues fisicamente na sede da Secretaria Municipal de Educação, no seguinte endereço:

Endereço: Praça Basiliano Sarmento, s/n, Centro.

Município/UF: União dos Palmares/AL.

CEP: 57800-000.

4.1.8. O recebimento ocorrerá de segunda a sexta-feira, exclusivamente em dias úteis, no horário compreendido entre 08h00 e 15h00.

4.1.9. O transporte, frete, postagem, seguro e quaisquer outros custos relacionados à preparação e entrega das amostras serão de inteira responsabilidade do licitante.

4.1.10. Para fins de cumprimento do prazo, será considerada a data do efetivo recebimento das amostras, não sendo suficiente a comprovação de postagem ou despacho dentro do prazo estabelecido.

4.1.11. No momento da entrega, as amostras deverão ser formalmente protocoladas e estar devidamente identificadas, permitindo sua vinculação inequívoca ao licitante, ao procedimento licitatório e ao respectivo lote.

4.1.12. O protocolo e a identificação deverão conter, no mínimo:

a) razão social da empresa;

b) CNPJ;

c) identificação do procedimento licitatório;

d) número do lote correspondente;

e) identificação dos itens apresentados;

f) marca, modelo e fabricante dos produtos, quando aplicável;

g) nome e identificação do responsável pela entrega;

h) data e horário do recebimento.

4.1.13. Cada produto deverá estar organizado e identificado de forma que seja possível relacioná-lo diretamente ao respectivo item constante da composição do lote.

4.1.14. Os itens para os quais este Termo de Referência estabelecer exigência de personalização deverão ser apresentados devidamente personalizados também na fase de amostras.

4.1.15. Exclusivamente para fins de avaliação, será utilizada como personalização o brasão do município.

4.1.16. A utilização da arte do município possui finalidade demonstrativa, permitindo avaliar a qualidade da impressão, bordado, serigrafia, sublimação ou outro processo empregado, bem como dimensões, posicionamento, definição, acabamento, aderência, resistência e demais características estabelecidas para a personalização.

4.1.17. Durante a execução da contratação, os produtos serão personalizados com as artes, conforme as orientações e arquivos disponibilizados juntamente com as Ordens de Fornecimento ou em momento definido pela Administração.

4.1.18. As amostras serão analisadas por Comissão Técnica especificamente designada para essa finalidade, que verificará objetivamente a conformidade dos produtos apresentados com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

4.1.19. A análise compreenderá, conforme aplicável a cada produto:

a) presença de todos os componentes integrantes do kit;

b) correspondência entre o produto apresentado e a marca, modelo e fabricante informados na proposta;

c) dimensões, medidas, formatos e capacidades;

d) composição e matéria-prima;

e) gramatura, espessura, quantidade de folhas e demais características quantitativas aplicáveis;

f) resistência e durabilidade;

g) qualidade geral dos materiais;

h) acabamento;

i) costuras, zíperes, fechos, alças, bordas, encadernações, colagens e demais elementos construtivos, quando aplicáveis;

j) funcionalidade e adequação à finalidade pretendida;

k) segurança para utilização pelo público destinatário;

l) qualidade, dimensões, posicionamento e acabamento da personalização;

m) qualidade das impressões e identificações;

n) acondicionamento e apresentação;

o) correspondência com catálogos, fichas técnicas, laudos e certificações apresentados, quando aplicáveis;

p) atendimento às normas técnicas e regulamentações expressamente exigidas;

q) conformidade integral com as demais especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

4.1.20. A avaliação deverá permanecer vinculada aos critérios objetivos previamente estabelecidos, não sendo admitida reprovação baseada exclusivamente em preferências pessoais, estéticas subjetivas ou características não previstas nos documentos da contratação.

4.1.21. Será considerada reprovada a amostra quando constatado o não atendimento às especificações técnicas ou demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.1.22. Constituirão motivos para reprovação e consequente desclassificação da proposta relativa ao respectivo lote, entre outros:

a) não apresentação das amostras;

b) apresentação após o prazo estabelecido;

c) apresentação de kit incompleto;

d) ausência de qualquer item obrigatório;

e) apresentação de produto com marca, modelo ou fabricante distinto daquele constante da proposta;

f) produto incompatível com as especificações técnicas;

g) dimensões, composição, gramatura, capacidade ou demais características em desacordo com o exigido;

h) produto que apresente qualidade, resistência, funcionalidade ou segurança incompatível com os requisitos estabelecidos;

i) ausência de personalização quando expressamente exigida;

j) personalização executada em desacordo com as especificações.

k) incompatibilidade entre a amostra e os respectivos laudos, certificações, catálogos ou fichas técnicas, quando exigidos;

l) ausência da identificação de marca ou fabricante;

m) qualquer outra desconformidade objetiva que demonstre o não atendimento às especificações deste Termo de Referência.

4.1.23. Considerando que o critério de julgamento será pelo valor global do lote e que cada kit constitui conjunto integrado de produtos, a reprovação de qualquer componente obrigatório implicará a reprovação do kit e a desclassificação da proposta relativa ao lote completo.

4.1.24. Não será permitida a substituição indevida de marca, modelo ou fabricante após a apresentação da proposta com o objetivo de sanar desconformidade identificada na análise das amostras, ressalvadas exclusivamente as hipóteses legalmente admissíveis e expressamente reconhecidas pela Administração mediante decisão motivada.

4.1.25. Ocorrendo a não apresentação, apresentação intempestiva ou reprovação das amostras do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, sua proposta será desclassificada em relação ao respectivo lote.

4.1.26. Nessa hipótese, o Agente de Contratação convocará o licitante subsequente, observada rigorosamente a ordem de classificação, para apresentação das respectivas amostras.

4.1.27. Ao licitante subsequente serão aplicados os mesmos requisitos, condições, prazo de 05 (cinco) dias úteis, critérios de avaliação e consequências estabelecidos nesta cláusula.

4.1.28. O procedimento será repetido sucessivamente, conforme necessário, até que seja identificada proposta cujas amostras atendam integralmente às exigências estabelecidas pela Administração.

4.1.29. Concluída a avaliação, a Comissão Técnica elaborará Parecer Técnico de Análise das Amostras, contendo, no mínimo, a identificação da empresa, o lote avaliado, os produtos apresentados, os critérios analisados, as eventuais desconformidades identificadas e a conclusão quanto à aprovação ou reprovação.

4.1.30. Eventual reprovação deverá ser devidamente fundamentada, com indicação objetiva das especificações ou requisitos não atendidos pelo produto apresentado.

4.1.31. O Parecer Técnico será encaminhado ao Agente de Contratação/Pregoeiro e posteriormente disponibilizado no sistema eletrônico utilizado para realização do Pregão, assegurando transparência e conhecimento do resultado pelos participantes.

4.1.32. A exigência de amostras mostra-se necessária em razão das características da contratação e da necessidade de assegurar que os produtos efetivamente ofertados apresentem qualidade, resistência, funcionalidade, acabamento, segurança e demais características compatíveis com as especificações estabelecidas pela Administração.

4.1.33. Considerando que os kits serão destinados principalmente a crianças e adolescentes das rede pública municipal de ensino, além de professores e estudantes da Educação Especial Inclusiva, mostra-se necessária a adoção de mecanismos prévios de controle capazes de reduzir o risco de aquisição de produtos inadequados ou de qualidade incompatível com sua finalidade.

4.1.34. A simples análise documental da proposta, catálogo ou ficha técnica não permite, em todos os casos, verificar adequadamente determinadas características físicas dos materiais, especialmente acabamento, resistência aparente, qualidade de costuras, funcionamento de componentes, qualidade da personalização e demais aspectos perceptíveis mediante avaliação direta do produto.

4.1.35. A análise das amostras antes da aceitação definitiva da proposta constitui medida preventiva de gestão de riscos, evitando que eventual desconformidade seja identificada somente após a emissão de Ordens de Fornecimento.

4.1.36. O prazo de 05 (cinco) dias úteis mostra-se razoável e proporcional, considerando que a obrigação de apresentação das amostras estará expressamente prevista desde a publicação do edital, permitindo que os interessados conheçam previamente as condições e organizem sua participação no procedimento.

4.1.37. Considerando ainda a dimensão da contratação e a necessidade de empresas com capacidade operacional e logística compatível com o fornecimento dos kits, mostra-se razoável que o licitante interessado possua condições de disponibilizar uma unidade completa do kit ofertado dentro do prazo estabelecido.

4.1.38. Dessa forma, a exigência de amostras constitui mecanismo tecnicamente justificado, proporcional às características do objeto e juridicamente admitido pela Lei Federal nº 14.133/2021, contribuindo para assegurar que a proposta selecionada seja não apenas economicamente vantajosa, mas também materialmente compatível com os padrões de qualidade e segurança exigidos pela Administração.

4.2. Dos laudos e certificações

4.2.1. Os laudos, certificados, relatórios de ensaio e demais documentos técnicos exigidos deverão ser apresentados exclusivamente pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar em cada lote.

4.2.2. A documentação deverá ser apresentada quando solicitada, pelo Agente de Contratação, via sistema.

4.2.3. Os documentos deverão ser organizados e identificados de forma que seja possível estabelecer correspondência inequívoca entre o laudo, certificado ou relatório apresentado e o respectivo item, marca, modelo e fabricante informado na proposta comercial.

4.2.4. Caso o documento técnico apresentado se refira a produto, marca, modelo, composição ou fabricante distinto daquele efetivamente ofertado, o documento não será considerado válido para fins de comprovação da exigência.

4.2.5. A apresentação de laudo ou certificação pertencente a fabricante terceiro será admitida quando o produto ofertado for efetivamente fabricado por esse fabricante e houver correspondência inequívoca entre o documento apresentado e a marca, modelo ou produto constante da proposta, não sendo necessário que o laudo esteja emitido em nome da própria empresa licitante quando esta atuar como distribuidora, representante comercial ou revendedora.

4.2.6. Desde a publicação do instrumento convocatório, portanto, todos os interessados terão conhecimento das comprovações técnicas necessárias para os produtos que pretendam ofertar, dispondo do período anterior à sessão pública para verificar junto aos respectivos fabricantes a existência e regularidade da documentação.

4.2.7. Não se trata de exigir que o licitante realize, somente após sua convocação, todos os ensaios laboratoriais necessários. O objetivo é que a empresa interessada na contratação verifique previamente se os produtos e marcas que pretende oferecer possuem os documentos técnicos exigidos pela Administração.

4.2.8. Tal providência integra o dever mínimo de planejamento comercial do próprio licitante, especialmente diante de uma contratação desta dimensão.

4.2.9. A empresa que pretende assumir fornecimento dessa magnitude deve possuir organização e capacidade operacional suficientes para conhecer previamente as características dos produtos ofertados, manter relacionamento adequado com seus fabricantes e disponibilizar a documentação necessária à comprovação de sua conformidade.

4.2.10. Os laudos, certificados, relatórios de ensaio e demais documentos apresentados serão avaliados pela Comissão Técnica designada para análise das amostras e da documentação técnica, observando-se as exigências específicas estabelecidas para cada item no Termo de Referência.

4.2.11. A avaliação verificará, conforme aplicável:

a) a apresentação de todos os documentos técnicos expressamente exigidos para o respectivo item;

b) a correspondência entre o documento apresentado e o produto ofertado;

c) a correspondência da marca, modelo, fabricante, composição ou referência técnica constante do documento com as informações apresentadas na proposta e na amostra;

d) a identificação adequada do produto submetido ao ensaio ou certificação;

e) a validade do documento, quando houver prazo de validade aplicável;

f) a identificação do laboratório, organismo certificador ou entidade responsável por sua emissão;

g) a habilitação, acreditação ou competência técnica do emissor, quando exigida pela norma aplicável;

h) os resultados dos ensaios e sua compatibilidade com os parâmetros mínimos estabelecidos pela Administração;

i) o atendimento às normas técnicas, regulamentações ou padrões de segurança expressamente indicados para o respectivo produto;

j) a integridade, legibilidade e possibilidade de verificação das informações constantes do documento;

k) a compatibilidade entre os resultados apresentados e as demais especificações técnicas estabelecidas para o item.

4.2.12. A Comissão poderá promover diligências destinadas a confirmar a autenticidade, validade, origem ou conteúdo dos documentos apresentados, inclusive mediante consulta aos organismos certificadores, laboratórios, fabricantes, bases oficiais ou outras fontes idôneas, quando necessário.

4.2.13. A análise deverá permanecer estritamente vinculada às exigências previamente estabelecidas no edital e no Termo de Referência, não podendo ser utilizados critérios técnicos que não tenham sido previamente informados aos licitantes.

4.2.14. A ausência de apresentação de qualquer laudo, certificado, relatório de ensaio ou documento técnico expressamente exigido para um dos componentes do kit implicará a reprovação técnica da proposta correspondente ao respectivo lote.

4.2.15. Da mesma forma, será considerada irregular a apresentação de documento fora do prazo estabelecido, documento incompatível com o produto ofertado, documento referente a marca, modelo ou fabricante distinto, documento vencido quando exigida validade vigente, documento que não permita identificar adequadamente o produto avaliado ou documento cujo resultado demonstre o não atendimento aos parâmetros técnicos estabelecidos pela Administração.

4.2.16. Considerando que o julgamento ocorrerá por lote e que a finalidade da contratação consiste no fornecimento de kit escolar completo, a reprovação de qualquer componente obrigatório que esteja sujeito à apresentação de laudo ou certificação comprometerá a conformidade do conjunto e acarretará a desclassificação da proposta relativa ao lote completo, não sendo admitida a aprovação parcial do kit.

4.2.17. A mesma consequência será aplicada quando o licitante deixar integralmente de apresentar a documentação técnica exigida dentro do prazo estabelecido.

4.2.18. Não será admitida a utilização da fase de apresentação dos documentos técnicos para substituir indevidamente a marca ou o modelo originalmente ofertado com a finalidade de sanar a inexistência de laudo ou certificação exigida.

4.2.19. Desclassificada a proposta do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, será convocado o licitante subsequente, respeitada a ordem de classificação, para apresentação dos respectivos laudos e certificações, nas mesmas condições e prazo estabelecidos, procedendo-se sucessivamente até que seja identificada proposta que atenda integralmente às exigências técnicas da contratação.

4.2.20. A avaliação dos laudos e certificações integrará um Parecer Técnico elaborado pela Comissão responsável pela análise.

4.2.21. O parecer deverá identificar os documentos apresentados, os requisitos verificados, as eventuais desconformidades encontradas e a conclusão fundamentada quanto à aprovação ou reprovação do respectivo lote.

4.2.22. Concluída a avaliação, o Parecer Técnico será encaminhado ao Agente de Contratação/Pregoeiro e posteriormente disponibilizado no sistema eletrônico utilizado para realização do Pregão, assegurando publicidade e transparência ao julgamento.

4.2.23. A aprovação dos documentos técnicos durante a licitação não afastará a responsabilidade da futura contratada pela manutenção das características dos produtos durante toda a execução. Os materiais fornecidos deverão corresponder às marcas, modelos, fabricantes, especificações e padrões técnicos aprovados, podendo a Administração realizar verificações adicionais durante o recebimento dos produtos.

4.2.24. Diante do exposto, a exigência de laudos e certificações para determinados componentes dos kits não possui caráter meramente formal ou restritivo, mas constitui medida de controle de qualidade e mitigação de riscos diretamente relacionada à natureza e à destinação dos produtos.

4.2.25. Dessa forma, as exigências de laudos, certificações e relatórios de ensaio previstas para os itens especificamente indicados no Termo de Referência mostram-se tecnicamente justificadas, proporcionais à finalidade pretendida e compatíveis com a Lei Federal nº 14.133/2021, constituindo instrumentos necessários à seleção de produtos seguros, adequados e capazes de atender efetivamente às necessidades da rede de ensino.

4.3. Da personalização e da carta de solidariedade

4.3.1. Para fins de apresentação e avaliação das amostras durante o procedimento licitatório, será exigida a apresentação dos itens com a logomarca do município.

4.3.2. Dessa forma, exclusivamente para fins de avaliação das amostras, todos os produtos sujeitos à personalização deverão ser apresentados utilizando a arte, que será disponibilizada aos licitantes na forma e no momento estabelecidos no instrumento convocatório.

4.3.3. A utilização da arte nas amostras possuirá finalidade exclusivamente demonstrativa e não significará que os produtos posteriormente fornecidos ao município utilizarão essa mesma identidade visual.

4.3.4. O objetivo da personalização da amostra será permitir que a Comissão Técnica avalie concretamente a capacidade de execução do processo empregado, verificando, conforme aplicável, qualidade da impressão, bordado, serigrafia, sublimação ou outro método previsto, definição da imagem, dimensões, posicionamento, acabamento, aderência, resistência, fidelidade visual e demais características técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

4.3.5. A amostra deverá reproduzir integralmente as condições técnicas de personalização previstas para o respectivo produto, permitindo à Administração verificar previamente o padrão que poderá ser exigido durante a execução contratual.

4.3.6. A ausência da personalização em item para o qual ela seja expressamente exigida, bem como a apresentação de personalização executada em desacordo com a arte disponibilizada, dimensões, posicionamento, processo de aplicação ou demais especificações técnicas previstas, implicará a reprovação da respectiva amostra.

4.3.7. Para os itens sujeitos à personalização, será exigida do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, quando este atuar como revendedor ou distribuidor do produto ofertado, a apresentação de Carta de Solidariedade emitida pelo respectivo fabricante, destinada a assegurar a execução da futura contratação.

4.3.8. A exigência encontra fundamento expresso no art. 41, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe:

"Art. 41. No caso de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá excepcionalmente:

[...]

IV – solicitar, motivadamente, carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor."

4.3.9. A legislação, portanto, autoriza expressamente a utilização desse instrumento, desde que sua exigência seja motivada pela Administração. No presente caso, a motivação decorre das características específicas da contratação, da elevada escala potencial de fornecimento, da existência de produtos personalizados e dos riscos concretamente identificados a partir da experiência administrativa.

4.3.10. Diferentemente de produtos comuns disponíveis para pronta entrega, os materiais personalizados dependem de programação industrial, disponibilidade de matéria-prima, capacidade produtiva, preparação das artes, impressão, bordado ou outros processos de personalização, controle de qualidade, acondicionamento e logística de distribuição.

4.3.11. Consequentemente, não basta que o licitante possua capacidade comercial para adquirir determinado produto no mercado. É necessário assegurar que o fabricante indicado na proposta tenha efetivo conhecimento da contratação e esteja ciente da possibilidade de produção dos quantitativos necessários durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

4.3.12. Nesse contexto, a Carta de Solidariedade constitui mecanismo adequado de mitigação de riscos, pois estabelece vínculo documental entre o licitante, o fabricante e o produto efetivamente submetidos à avaliação da Administração.

4.3.13. Por meio do documento, busca-se comprovar que o fabricante possui conhecimento de que seus produtos estão sendo ofertados no procedimento licitatório e de que poderão ser utilizados para atendimento da futura contratação, afastando situações em que marcas sejam indicadas na proposta sem qualquer ciência do respectivo fabricante acerca da dimensão ou das condições do fornecimento pretendido.

4.3.14. A exigência é especialmente proporcional para os itens personalizados, pois esses produtos não dependem apenas de disponibilidade comercial, mas da efetiva participação de uma cadeia produtiva capaz de executar personalização em escala compatível com as necessidades do município.

4.3.15. A Carta de Solidariedade deverá ser emitida pelo fabricante do respectivo produto personalizado e deverá identificar de maneira inequívoca a empresa licitante, contendo sua razão social e CNPJ, bem como identificar o fabricante, o produto, a marca e, quando aplicável, o modelo correspondente.

4.3.16. O documento deverá declarar expressamente que o fabricante possui conhecimento da participação do licitante no procedimento, está ciente de que sua marca e seus produtos estão sendo apresentados na proposta comercial, nas amostras e na documentação técnica e possui conhecimento das características gerais e da dimensão da contratação.

4.3.17. Deverá constar, ainda, declaração do fabricante de que assegurará, no âmbito de sua responsabilidade industrial e comercial, condições para execução do fornecimento dos produtos personalizados ofertados, caso o licitante seja declarado vencedor e posteriormente contratado, observadas as especificações, quantitativos solicitados, personalizações e prazos estabelecidos nos instrumentos da contratação.

4.3.18. A Carta deverá demonstrar, portanto, que a utilização da marca e a indicação do fabricante não ocorreram unilateralmente pelo revendedor ou distribuidor sem conhecimento daquele que efetivamente será responsável pela produção do bem personalizado.

4.3.19. A apresentação da Carta de Solidariedade não transformará o fabricante em substituto da contratada, nem afastará a responsabilidade desta pelo integral cumprimento da Ata de Registro de Preços, contratos, Ordens de Fornecimento e demais obrigações assumidas perante a Administração.

4.3.20. A Carta de Solidariedade será exigida exclusivamente do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar no respectivo lote e deverá ser apresentada juntamente com as amostras, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da convocação realizada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro.

4.3.21. Quando o próprio licitante for comprovadamente o fabricante do produto personalizado, a Carta de Solidariedade será dispensada em relação ao respectivo item, por inexistir relação entre fabricante e revendedor ou distribuidor que justifique sua apresentação, sem prejuízo das demais comprovações técnicas exigidas.

4.3.22. A exigência ficará restrita aos itens sujeitos a qualquer espécie de personalização expressamente indicada no Termo de Referência, justamente porque esses produtos apresentam características de produção e riscos de fornecimento distintos dos bens comuns disponíveis regularmente no mercado.

4.3.23. Os demais componentes constituem, em grande parte, produtos de prateleira, amplamente comercializados por fabricantes, distribuidores, atacadistas, papelarias, livrarias e outros estabelecimentos do segmento, cuja substituição ou disponibilidade comercial possui dinâmica distinta daquela relacionada aos produtos produzidos ou personalizados especificamente para atendimento da Administração.

4.3.24. Além disso, diversos desses produtos não demandam fabricação específica.

4.3.25. Exigir Carta de Solidariedade indiscriminadamente para todos os produtos poderia impor ônus excessivo aos licitantes, dificultar desnecessariamente a participação de distribuidores e revendedores e produzir restrição à competitividade sem benefício proporcional para a Administração.

4.3.26. De um lado, mantém-se aberta a participação de empresas que não sejam fabricantes e permite-se a comercialização de produtos de terceiros, conforme a dinâmica normal do mercado. De outro, nos produtos personalizados, em que existe efetiva dependência da capacidade industrial do fabricante e maior risco decorrente da escala da contratação, exige-se demonstração mínima de que esse fabricante conhece e respalda o fornecimento proposto pelo licitante.

4.4. Subcontratação

4.4.1. Não será admitida a subcontratação, total ou parcial, do objeto contratado, devendo a empresa vencedora assumir integralmente a responsabilidade pela execução das obrigações decorrentes da contratação.

4.4.2. A contratada será a única responsável pelo cumprimento das condições estabelecidas no edital, neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, no contrato ou instrumento equivalente e nas respectivas Ordens de Fornecimento, inclusive quanto aos prazos, quantitativos, qualidade, montagem, personalização, acondicionamento, transporte e entrega dos kits.

4.4.3. A vedação à subcontratação não impede que a licitante atue como distribuidora, representante comercial ou revendedora de produtos fabricados por terceiros, nem exige que seja fabricante dos materiais integrantes dos kits escolares.

4.4.4. Dessa forma, será plenamente admitida a indicação, na proposta comercial, de marcas e fabricantes distintos da própria licitante, desde que os produtos ofertados atendam integralmente às especificações técnicas e demais exigências estabelecidas pela Administração.

4.4.5. A aquisição de produtos junto a fabricantes, distribuidores ou fornecedores que integrem a cadeia comercial da contratada não será considerada subcontratação, desde que não ocorra transferência a terceiros da responsabilidade pela execução das obrigações assumidas perante a Administração.

4.5. Garantia da contratação

4.5.1. Não será exigida garantia contratual prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021 para as contratações decorrentes do presente procedimento.

4.5.2. A dispensa da garantia contratual decorre das características e do nível de risco associado ao objeto, que consiste no fornecimento de kits escolares, não envolvendo execução de obras, serviços de engenharia ou obrigações que demandem antecipação significativa de recursos públicos.

4.5.3. Os pagamentos serão realizados somente após a efetiva entrega dos produtos solicitados, observados os procedimentos de recebimento, conferência e atesto da conformidade dos materiais com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta aprovada e na respectiva Ordem de Fornecimento.

4.6. Garantia da proposta

4.6.1. Nos termos do art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021, será exigida dos licitantes a apresentação de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação, com a finalidade de assegurar a seriedade das propostas apresentadas, aumentar o comprometimento dos participantes

com o certame e reduzir os riscos decorrentes de propostas formuladas sem efetiva capacidade ou intenção de contratação.

4.6.2. A exigência mostra-se especialmente pertinente diante da dimensão da presente contratação, envolvendo quantitativos expressivos, logística de distribuição, montagem de kits, personalização de determinados produtos e necessidade de cumprimento rigoroso das condições estabelecidas pela Administração.

4.6.3. A garantia de proposta corresponderá a 1% (um por cento) do valor estimado do lote ou da soma dos lotes em que o licitante participar, observado o limite estabelecido no art. 58, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e deverá ser apresentada nas condições e no prazo definidos no edital.

4.6.4. A garantia de proposta poderá ser prestada, à escolha do licitante, por uma das modalidades legalmente admitidas e aplicáveis, observadas as disposições dos arts. 58 e 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.6.5. Quando prestada mediante caução em dinheiro, o depósito deverá ser realizado em conta bancária indicada, mediante identificação do licitante, observados os seguintes dados:

Banco: Caixa Econômica Federal – CEF

Agência: 503-2

Conta: 575250498-4

4.6.6. O comprovante do depósito deverá ser apresentado juntamente com a documentação correspondente à garantia, permitindo a identificação inequívoca da empresa responsável pelo recolhimento e do respectivo procedimento licitatório.

4.6.7. Quando a garantia for prestada mediante seguro-garantia, deverá ser apresentada a respectiva apólice, acompanhada do boleto ou documento equivalente de cobrança, quando houver, e do correspondente comprovante de pagamento, de forma a demonstrar que a garantia se encontra regularmente constituída e eficaz.

4.6.8. A apólice de seguro-garantia deverá possuir validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data prevista para realização da sessão pública, e identificar adequadamente o licitante como tomador e o Município de União dos Palmares/AL como segurado/beneficiário, bem como o procedimento licitatório e o valor garantido.

4.6.9. A simples apresentação de apólice desacompanhada da comprovação de sua efetiva contratação e vigência, quando essa comprovação for necessária em razão das condições de emissão do seguro, não será suficiente para atendimento da exigência.

4.6.10. Quando prestada mediante fiança bancária, deverá ser apresentado o respectivo instrumento emitido por instituição autorizada, contendo as informações necessárias à identificação do licitante, do procedimento licitatório, do beneficiário, do valor garantido e do prazo de validade.

4.6.11. Independentemente da modalidade escolhida, a garantia deverá estar regularmente constituída até o prazo limite estabelecido no edital para sua apresentação, não sendo admitida garantia contratada, emitida, depositada ou efetivada após o momento definido no instrumento convocatório.

4.6.12. Não serão aceitas garantias constituídas intempestivamente com a finalidade de sanar a ausência do requisito após o encerramento do prazo estabelecido, considerando sua natureza de requisito de pré-habilitação.

4.6.13. A ausência da garantia de proposta, sua apresentação fora do prazo, em valor inferior ao exigido ou em modalidade não admitida pela legislação e pelo edital implicará o não atendimento do requisito de pré-habilitação e a consequente exclusão do licitante do certame, observadas as disposições legais aplicáveis.

4.6.14. No caso específico do seguro-garantia, a ausência da apólice ou, quando exigíveis para comprovação de sua regular constituição, do boleto/documento equivalente e respectivo comprovante de pagamento, implicará o não atendimento da exigência, não sendo admitida a constituição de nova garantia após o prazo estabelecido no edital.

4.6.15. A garantia de proposta não se confunde com a garantia contratual prevista nos arts. 96 a 102 da Lei Federal nº 14.133/2021. A primeira possui finalidade relacionada à participação do licitante e à preservação da seriedade de sua proposta, enquanto a segunda se destina a assegurar a execução das obrigações contratuais, sendo esta última dispensada na presente contratação, conforme cláusula específica deste Termo de Referência.

4.6.16. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação, conforme estabelece o art. 58, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.6.17. A garantia de proposta poderá ser executada nas hipóteses legalmente previstas, especialmente diante da recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente, observadas as condições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no edital.

4.6.18. A exigência da garantia de proposta constitui medida de gestão de riscos e proteção da regularidade do procedimento, especialmente diante da dimensão econômica e operacional da contratação, buscando reduzir a participação de licitantes que apresentem propostas sem o necessário planejamento ou sem efetiva disposição para assumir as obrigações delas decorrentes.

4.6.19. Busca-se, com a medida, conferir maior segurança ao procedimento, evitando situações em que, após a conclusão da fase competitiva, o licitante abandone injustificadamente sua proposta, recuse a contratação ou provoque atrasos que possam comprometer o atendimento das demandas do município.

4.6.20. A análise da garantia de proposta será realizada no momento procedimental adequado, anteriormente à habilitação, preservando-se, tanto quanto possível, o sigilo da identidade dos participantes durante a etapa competitiva do Pregão Eletrônico e observando-se as regras estabelecidas no instrumento convocatório.

4.6.21. Não serão aceitas garantias pagas após o horário de início da sessão.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Local forma e prazo de entrega

5.1.1. O fornecimento dos kits escolares ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, conforme as necessidades da secretaria de educação, mediante emissão de Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, não havendo quantidade mínima obrigatória por solicitação.

5.1.2. O prazo máximo para entrega será de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento pela contratada.

5.1.3. Os kits deverão ser entregues completos, devidamente montados, acondicionados, identificados, personalizados de acordo com a arte e as orientações fornecidas pelo Município de União dos Palmares/AL, observando integralmente as especificações técnicas, marcas, modelos e demais características aprovadas durante o procedimento licitatório.

5.1.4. As entregas serão realizadas nos locais indicados nas Ordens de Fornecimento, podendo compreender Secretaria Municipal de Educação, almoxarifados, centros de distribuição, unidades escolares ou outros endereços oficialmente determinados pela Administração.

5.1.5. Os endereços específicos de entrega serão informados no momento da emissão da respectiva Ordem de Fornecimento, juntamente com os quantitativos solicitados, identificação do responsável pelo recebimento e demais orientações necessárias à adequada execução da entrega.

5.1.6. Todos os custos relacionados ao fornecimento e à entrega do objeto deverão estar integralmente incluídos nos preços registrados, compreendendo, quando aplicáveis, fabricação ou aquisição dos produtos, personalização, montagem dos kits, embalagem, acondicionamento, mão de obra, transporte, frete, seguro, carga, descarga, tributos e demais despesas necessárias à perfeita execução.

5.1.7. Não será admitida cobrança adicional de frete, transporte, deslocamento ou qualquer outra despesa em razão do município ou local indicado para entrega, devendo tais custos ser previamente considerados pelos licitantes na formação de seus preços.

5.1.8. A entrega somente será considerada regularmente realizada quando o respectivo kit estiver completo e em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, não sendo admitida, salvo autorização expressa da Administração em situação devidamente justificada, a entrega parcial dos componentes que integram um mesmo kit.

5.1.9. Os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, novos e de primeiro uso, sem avarias, defeitos, deformações, manchas, rasgos ou quaisquer outras desconformidades que comprometam sua qualidade, segurança, apresentação ou utilização.

5.1.10. Os itens personalizados deverão observar integralmente a arte aprovada pelo Município de União dos Palmares/AL, inclusive quanto às dimensões, posicionamento, impressão, cores, acabamento e demais características estabelecidas para cada produto.

5.1.11. Eventual necessidade de alteração do prazo de entrega somente será admitida em situações excepcionais, devidamente comprovadas e justificadas pela contratada, ficando sua aceitação condicionada à análise e autorização expressa da Administração, não constituindo a simples solicitação de prorrogação direito da contratada.

5.1.12. O descumprimento injustificado dos prazos, locais, quantitativos ou demais condições estabelecidas para entrega sujeitará a contratada às medidas administrativas e penalidades previstas no edital, na Ata de Registro de Preços, no instrumento contratual e na legislação aplicável.

5.2. Garantia dos produtos

5.2.1. O prazo de garantia dos produtos é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, sem prejuízo das garantias e responsabilidades legais aplicáveis e das exigências específicas de validade previstas neste Termo de Referência.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Fiscalização contratual

6.2.1. A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão formalmente designada pela Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº

14.133/2021, deste Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços e dos respectivos instrumentos contratuais.

6.2.2. Compete à fiscalização acompanhar a execução do objeto e verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, especialmente quanto aos prazos, quantitativos, locais de entrega, composição dos kits, especificações técnicas, marcas, modelos, fabricantes, qualidade dos produtos e personalizações exigidas.

6.2.3. A fiscalização deverá verificar, quando aplicável, se os produtos efetivamente entregues correspondem às amostras aprovadas durante o procedimento licitatório e aos respectivos laudos, certificações, relatórios de ensaio, fichas técnicas e demais documentos apresentados e aprovados.

6.2.4. Compete ao fiscal ou responsável designado:

a) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das Ordens de Fornecimento;

b) verificar o atendimento dos prazos estabelecidos;

c) conferir os quantitativos e as condições dos produtos entregues;

d) verificar a composição integral dos kits;

e) conferir a conformidade dos produtos com as especificações técnicas;

f) verificar as marcas, modelos e fabricantes dos produtos;

g) conferir a qualidade e regularidade das personalizações, quando aplicáveis;

h) registrar as ocorrências verificadas durante a execução;

i) comunicar formalmente à Contratada eventuais irregularidades ou desconformidades;

j) determinar, nos limites de sua competência, a correção, substituição ou complementação dos produtos em desacordo;

k) acompanhar o cumprimento das providências determinadas à Contratada;

l) comunicar à autoridade competente situações que possam ensejar aplicação de sanções ou outras medidas administrativas;

m) proceder ao recebimento e ao atesto do objeto, quando competente para tanto;

n) manter os registros necessários ao acompanhamento da execução contratual.

6.2.5. Constatada qualquer irregularidade, o fiscal deverá registrar a ocorrência e comunicar à Contratada, estabelecendo prazo compatível para correção, substituição, complementação ou apresentação dos esclarecimentos necessários, conforme a natureza da situação identificada.

6.2.6. As determinações e comunicações relacionadas à execução deverão, sempre que possível, ser formalizadas por meio que permita o respectivo registro e comprovação, assegurando adequada rastreabilidade das ocorrências verificadas durante a contratação.

6.2.7. A eventual ausência de apontamento imediato de determinada irregularidade pela fiscalização não implicará aceitação definitiva da desconformidade, renúncia a direitos da Administração ou alteração das condições originalmente estabelecidas.

6.2.8. A fiscalização será exercida de forma preventiva e corretiva, buscando assegurar que os kits efetivamente fornecidos correspondam aos produtos contratados e aos padrões previamente aprovados pela Administração, preservando a qualidade do fornecimento, a regular aplicação dos recursos públicos e o atendimento adequado das necessidades do município.

6.3. Obrigações da contratante

6.3.1. Constituem obrigações da Contratante, sem prejuízo de outras previstas neste Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços, no instrumento contratual e na legislação aplicável:

6.3.2. Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao regular cumprimento das obrigações decorrentes da contratação;

6.3.3. Emitir as respectivas Ordens de Fornecimento, indicando de forma clara os quantitativos solicitados, os lotes correspondentes, os locais de entrega e demais informações necessárias à adequada execução do objeto;

6.3.4. Disponibilizar, quando aplicável, as artes, logomarcas, padrões de identidade visual e demais informações necessárias à correta personalização dos produtos solicitados;

6.3.5. Prestar à Contratada, em tempo hábil, as informações e os esclarecimentos necessários à execução do objeto;

6.3.6. Designar formalmente servidor ou servidores responsáveis pela gestão e fiscalização da contratação, acompanhando e verificando o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

6.3.7. Acompanhar e fiscalizar as entregas, verificando o cumprimento dos prazos, quantitativos, especificações técnicas, marcas, modelos, fabricantes, personalizações e demais condições estabelecidas;

6.3.8. Receber provisoriamente os produtos entregues, realizando a conferência inicial dos quantitativos, volumes, condições das embalagens, documentação e demais aspectos pertinentes;

6.3.9. Proceder à análise necessária para o recebimento definitivo, verificando a conformidade dos kits e respectivos componentes com este Termo de Referência, a proposta aprovada, as amostras, laudos, certificações, personalizações e demais documentos integrantes da contratação;

6.3.10. Recusar, total ou parcialmente, os produtos entregues em desacordo com as especificações, quantidades, marcas, modelos, padrões de qualidade ou demais condições estabelecidas, comunicando formalmente à Contratada as irregularidades identificadas;

6.3.11. Solicitar a substituição, correção ou complementação dos produtos que apresentem defeitos, avarias, itens faltantes, personalização inadequada ou qualquer outra desconformidade;

6.3.12. Comunicar à Contratada, por escrito e em tempo hábil, quaisquer falhas, irregularidades ou ocorrências verificadas durante a execução, estabelecendo, quando cabível, prazo para adoção das providências necessárias;

6.3.13. Permitir o acesso dos representantes, empregados e transportadores da Contratada aos locais de entrega, desde que devidamente identificados e observadas as normas internas de segurança e funcionamento do respectivo local;

6.3.14. Manter registro das ocorrências relacionadas à execução, adotando as providências administrativas necessárias diante de eventuais descumprimentos;

6.3.15. Efetuar o pagamento dos valores devidos à Contratada após a efetiva entrega, recebimento definitivo e atesto da conformidade dos produtos, observadas as condições, prazos e procedimentos estabelecidos nos documentos da contratação;

6.3.16. Não efetuar pagamento relativo a produtos não entregues, recusados ou cuja conformidade ainda não tenha sido devidamente atestada, ressalvadas as situações expressamente previstas na legislação;

6.3.17. Aplicar, quando cabíveis, as sanções administrativas e demais medidas previstas na legislação e nos instrumentos da contratação, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

6.3.18. Realizar diligências e solicitar documentos, informações ou esclarecimentos necessários à verificação da regular execução do objeto;

6.3.19. Verificar, durante a execução, a manutenção das condições necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, na forma estabelecida pela legislação e pelos instrumentos da contratação;

6.3.20. Exigir o cumprimento integral das obrigações assumidas pela Contratada, especialmente quanto aos prazos de entrega, composição completa dos kits, qualidade dos materiais, personalização e correspondência dos produtos fornecidos com aqueles aprovados no procedimento licitatório;

6.3.21. Adotar todas as demais providências administrativas necessárias à adequada gestão, fiscalização, recebimento e pagamento do objeto.

6.3.22. A fiscalização exercida pela Contratante não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do objeto, inclusive perante terceiros, permanecendo esta integralmente responsável pelos produtos fornecidos e pelo cumprimento das obrigações assumidas.

6.4. Obrigações da contratada

6.4.1. Constituem obrigações da Contratada, sem prejuízo de outras previstas neste Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços, no instrumento contratual e na legislação aplicável:

6.4.2. Executar o objeto em estrita conformidade com as especificações, quantitativos, prazos, condições e demais exigências estabelecidas nos documentos da contratação e nas respectivas Ordens de Fornecimento;

6.4.3. Fornecer os kits escolares completos, contendo todos os componentes previstos para o respectivo lote, devidamente montados, organizados, acondicionados, identificados e prontos para distribuição aos respectivos destinatários;

6.4.4. Fornecer exclusivamente produtos novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de conservação, funcionamento, segurança e utilização, vedado o fornecimento de materiais usados, recondicionados, remanufaturados, avariados ou que apresentem defeitos;

6.4.5. Manter, durante a execução, as mesmas marcas, modelos, fabricantes, características, especificações e padrões de qualidade dos produtos constantes da proposta e aprovados durante a análise das amostras e da documentação técnica;

6.4.6. Não substituir unilateralmente marca, modelo, fabricante, composição ou qualquer característica relevante dos produtos aprovados, devendo eventual necessidade excepcional de alteração ser previamente submetida à Administração, acompanhada das justificativas e comprovações pertinentes, ficando sua aceitação condicionada à autorização expressa e motivada;

6.4.7. Observar integralmente os laudos, certificações, relatórios de ensaio, fichas técnicas e demais documentos apresentados e aprovados durante o procedimento licitatório, quando aplicáveis;

6.4.8. Executar a personalização dos produtos indicados neste Termo de Referência de acordo com as artes, logomarcas, cores, dimensões, posicionamentos e demais orientações fornecidas pelo Município de União dos Palmares/AL.

6.4.9. Submeter previamente à Administração, quando solicitado, prova digital, layout ou arte final dos produtos personalizados, abstendo-se de iniciar a produção definitiva antes da respectiva aprovação quando essa providência for exigida;

6.4.10. Manter nos itens personalizados o padrão de qualidade demonstrado e aprovado durante a fase de amostras, especialmente quanto à impressão, bordado, acabamento, dimensões, posicionamento, definição e resistência;

6.4.11. Cumprir integralmente as condições assumidas na Carta de Solidariedade do fabricante, quando exigida, mantendo durante a execução relação comercial e capacidade de fornecimento compatíveis com os produtos ofertados;

6.4.12. Realizar as entregas no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento, nos locais indicados pelo município;

6.4.13. Atender às Ordens de Fornecimento independentemente do quantitativo solicitado, considerando que não haverá quantidade mínima obrigatória por pedido, desde que respeitados os quantitativos e condições registrados;

6.4.14. Possuir e manter capacidade operacional, comercial, produtiva e logística suficiente para atender às demandas decorrentes da contratação.

6.4.15. Planejar adequadamente a aquisição de matérias-primas e produtos, fabricação, personalização, montagem, acondicionamento e logística, não podendo alegar dificuldades com fabricantes, distribuidores, transportadores ou integrantes de sua cadeia de fornecimento como justificativa automática para o descumprimento das obrigações assumidas;

6.4.16. Responsabilizar-se integralmente pela aquisição ou fabricação, personalização, separação, montagem, embalagem, acondicionamento, identificação, transporte, carga, descarga e entrega dos kits;

6.4.17. Arcar integralmente com todos os custos necessários à execução do objeto, incluindo materiais, mão de obra, fabricação, personalização, montagem, embalagens, transporte, frete, seguros, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas incidentes;

6.4.18. Não exigir da Administração qualquer pagamento adicional relativo a frete, transporte, deslocamento, montagem, personalização ou outras despesas necessárias ao cumprimento das Ordens de Fornecimento;

6.4.19. Realizar as entregas de forma organizada, acompanhadas da respectiva Nota Fiscal e dos demais documentos necessários à conferência e recebimento;

6.4.20. Comunicar previamente ao responsável pelo recebimento as informações necessárias à organização da entrega, especialmente quando envolver quantitativos expressivos ou necessidade de planejamento específico para carga e descarga;

6.4.21. Disponibilizar pessoal suficiente e adequado para realização da entrega, carga, descarga e organização dos produtos no local indicado, quando tais atividades integrarem as condições do fornecimento;

6.4.22. Substituir, corrigir, complementar ou regularizar, sem qualquer ônus adicional para a Administração, os produtos recusados por apresentarem defeitos, avarias, itens faltantes, divergências quantitativas, personalização inadequada, marca ou modelo incompatível ou qualquer outra desconformidade;

6.4.23. Retirar, às suas expensas, os materiais recusados pela Administração e providenciar sua substituição dentro do prazo estabelecido pelo fiscal ou responsável pela contratação;

6.4.24. Responder integralmente por vícios, defeitos, danos, inadequações ou desconformidades dos produtos fornecidos, inclusive aqueles identificados após o recebimento definitivo, observados os prazos e responsabilidades legais aplicáveis;

6.4.25. Comunicar imediatamente à Administração qualquer fato superveniente que possa comprometer o cumprimento dos prazos, quantitativos ou demais condições da contratação, apresentando as respectivas justificativas e documentos comprobatórios, sem que a comunicação implique aceitação automática ou afastamento de responsabilidade;

6.4.26. A fiscalização, acompanhamento, conferência ou aprovação realizada pela Administração não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da Contratada pela qualidade, segurança, conformidade e perfeita execução do objeto.

6.4.27. A Contratada permanecerá como única responsável perante a Administração pela execução integral do fornecimento, independentemente de os produtos serem de fabricação própria ou adquiridos de terceiros, não podendo transferir ao fabricante, distribuidor, transportador ou qualquer outro integrante de sua cadeia de fornecimento as responsabilidades assumidas.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4 Multa:

7.2.4.1. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 dias úteis, a contar da comunicação oficial.

7.2.4.1.1 Para as infrações previstas no item 7.1, alíneas "a" a "c", a multa será de 5% do valor do contrato licitado;

7.2.4.1.2 Para as infrações previstas no item 7.1, alíneas "d" a "h", a multa será de 20% do valor do contrato licitado.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.7.1 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.7.2 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.8.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.8.2 as peculiaridades do caso concreto;

7.8.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.8.4 os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.8.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou

parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. Recebimento e critérios de aceitação do objeto

8.1.1. Os kits escolares deverão ser entregues nos quantitativos, locais e prazos estabelecidos nas respectivas Ordens de Fornecimento, observando integralmente as especificações técnicas, marcas, modelos, fabricantes, personalizações e demais condições constantes neste Termo de Referência, na proposta aprovada e nos demais documentos integrantes da contratação.

8.1.2. A entrega deverá compreender o kit completo, com todos os itens que compõem o respectivo lote, devidamente montados, organizados, acondicionados, identificados e, quando aplicável, personalizados de acordo com a arte disponibilizada pelo município.

8.1.3. Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, entregues em perfeitas condições de utilização e conservação, sem defeitos, avarias, rasgos, manchas, deformações ou qualquer outra condição que comprometa sua qualidade, segurança, funcionalidade, resistência ou apresentação.

8.1.4. Não será admitida, salvo autorização expressa e devidamente justificada da Administração, a entrega parcial dos componentes integrantes de um mesmo kit, considerando que a finalidade da contratação pressupõe a disponibilização do conjunto completo ao respectivo beneficiário.

8.1.5. O recebimento do objeto será realizado em duas etapas, mediante recebimento provisório e recebimento definitivo, sem prejuízo das demais verificações que a Administração considerar necessárias.

8.1.6. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega, pelo fiscal, servidor ou responsável designado pelo Município de União dos Palmares/AL, mediante conferência inicial dos produtos e da documentação apresentada pela contratada.

8.1.7. No recebimento provisório serão verificados, entre outros aspectos:

a) cumprimento do prazo e do local estabelecidos na Ordem de Fornecimento;

b) quantidade de volumes e kits entregues;

c) integridade aparente das embalagens e dos produtos;

d) identificação dos materiais;

e) correspondência inicial com a Ordem de Fornecimento;

f) apresentação da nota fiscal e demais documentos necessários;

g) existência de sinais aparentes de avarias, danos ou desconformidades.

8.1.8. O recebimento provisório não representa aceitação definitiva dos produtos nem afasta a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos, divergências quantitativas ou qualitativas posteriormente identificadas.

8.1.9. Após o recebimento provisório, será realizada a conferência técnica e administrativa necessária à verificação da conformidade dos materiais efetivamente entregues.

8.1.10. Para fins de recebimento definitivo serão avaliados, conforme aplicável:

a) quantitativos efetivamente entregues;

b) composição completa dos kits;

c) correspondência dos produtos com as especificações deste Termo de Referência;

d) correspondência das marcas, modelos e fabricantes com aqueles constantes da proposta aprovada;

e) conformidade dos produtos entregues com as amostras aprovadas durante o procedimento licitatório;

f) atendimento às características de dimensões, composição, gramatura, capacidade, acabamento, resistência e demais requisitos técnicos aplicáveis;

g) correspondência com os laudos, certificações, relatórios de ensaio e demais documentos técnicos aprovados, quando exigidos;

h) qualidade e regularidade das personalizações;

i) integridade, funcionalidade, segurança e condições de utilização dos produtos;

j) acondicionamento, montagem, identificação e apresentação dos kits;

k) atendimento às demais obrigações estabelecidas neste Termo de Referência e na respectiva Ordem de Fornecimento.

8.1.11. Os produtos fornecidos deverão manter o mesmo padrão de qualidade e as mesmas características técnicas daqueles apresentados e aprovados durante a fase de amostras, não sendo admitida alteração unilateral de marca, modelo, fabricante, composição ou especificação.

8.1.12. A aprovação das amostras durante o procedimento licitatório não implicará aceitação automática dos produtos posteriormente entregues, permanecendo a Administração autorizada a realizar todas as verificações necessárias durante a execução.

8.1.13. Nos itens sujeitos à personalização, será verificada a correspondência com a arte disponibilizada pelo respectivo Município de União dos Palmares/AL, especialmente quanto à

identidade visual, dimensões, posicionamento, cores, qualidade da impressão, acabamento e demais características previstas.

8.1.14. Produtos personalizados em desacordo com a arte aprovada ou com as especificações técnicas serão considerados desconformes e estarão sujeitos à recusa e substituição.

8.1.15. A Administração poderá recusar, total ou parcialmente, os produtos entregues em desacordo com este Termo de Referência, proposta aprovada, amostras, documentação técnica, Ordem de Fornecimento ou demais condições da contratação.

8.1.16. Serão passíveis de recusa, entre outras hipóteses, produtos:

a) entregues em quantidade inferior ou diversa da solicitada;

b) com itens faltantes no kit;

c) de marca, modelo ou fabricante diverso do aprovado, sem prévia autorização da Administração;

d) com especificações técnicas incompatíveis;

e) defeituosos, danificados ou inadequados ao uso;

f) com qualidade inferior ao padrão aprovado nas amostras;

g) em desacordo com os laudos ou certificações apresentadas;

h) com personalização ausente, incorreta ou em desconformidade;

i) acondicionados ou montados de forma inadequada;

j) que apresentem qualquer desconformidade capaz de comprometer sua qualidade, segurança, funcionalidade ou finalidade.

8.1.17. Constatada qualquer irregularidade, a contratada será formalmente comunicada e deverá promover, sem qualquer ônus adicional para a Administração, a retirada e substituição dos produtos recusados, bem como a complementação dos quantitativos ou componentes faltantes.

8.1.18. Todos os custos decorrentes da retirada, transporte, nova personalização, substituição, reentrega ou qualquer outra providência necessária à regularização serão de responsabilidade exclusiva da contratada.

8.1.19. A substituição dos produtos não afastará a aplicação das penalidades cabíveis quando caracterizado atraso, reincidência, descumprimento contratual ou prejuízo à Administração.

8.1.20. O objeto somente será considerado definitivamente aceito após a conclusão das verificações quantitativas e qualitativas e a constatação de que os kits atendem integralmente às condições estabelecidas na contratação.

8.1.21. O recebimento definitivo será formalizado pelo responsável designado pelo Município de União dos Palmares/AL, mediante atesto da nota fiscal ou documento equivalente, conforme os procedimentos administrativos adotados pelo ente solicitante.

8.1.22. O atesto somente deverá ocorrer após a confirmação da efetiva entrega e da conformidade do objeto, constituindo condição necessária para o processamento do respectivo pagamento.

8.1.23. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da contratada por vícios ocultos, defeitos posteriormente identificados, inadequação dos materiais ou demais responsabilidades decorrentes da legislação e das condições da contratação.

8.1.24. Dessa forma, os procedimentos de recebimento e aceitação terão por finalidade assegurar que o município receba exatamente os produtos contratados, nos quantitativos solicitados e com os padrões de qualidade, segurança, personalização e conformidade previamente aprovados pela Administração.

8.2. Pagamento

8.2.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.2.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

8.2.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

8.2.4. Constatando-se situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da contratante.

8.2.5. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

8.2.6. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

8.2.7. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente com as obrigações tributárias, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

8.3. Reajuste

8.3.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.3.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.3.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.3.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.3.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou, de qualquer forma, não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.3.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.3.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

9.1. Modalidade da licitação

9.1.1. A presente contratação será realizada por meio da modalidade Pregão, na forma eletrônica, considerando que o objeto consiste no fornecimento de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

9.1.2. Os kits escolares e seus respectivos componentes possuem características técnicas passíveis de descrição objetiva no instrumento convocatório, permitindo a comparação das propostas mediante critérios previamente estabelecidos, sem necessidade de avaliação predominantemente subjetiva ou de soluções técnicas de alta complexidade.

9.1.3. A adoção do Pregão Eletrônico encontra fundamento no art. 6º, inciso XIII, e no art. 29 da Lei Federal nº 14.133/2021, mostrando-se adequada à natureza do objeto e proporcionando maior

competitividade, transparência, eficiência e possibilidade de participação de fornecedores de diferentes localidades.

9.1.4. Dessa forma, considerando a natureza comum dos bens pretendidos e a possibilidade de definição objetiva de suas especificações, fica estabelecida a realização da contratação por meio de Pregão Eletrônico, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

9.2. Critério de julgamento das propostas

9.2.1. O critério de julgamento das propostas será o de MENOR PREÇO, aferido pelo VALOR GLOBAL DO LOTE, observadas as especificações, quantitativos, condições e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento convocatório.

9.2.2. A contratação encontra-se estruturada em 05 (cinco) lotes, correspondentes aos diferentes públicos abrangidos, sendo a disputa e a classificação realizadas individualmente para cada lote.

9.2.3. Para fins de julgamento, será considerado o valor global ofertado para o respectivo lote, resultante dos preços unitários dos itens que o compõem e dos quantitativos estimados pela Administração, não sendo admitida adjudicação isolada dos componentes integrantes de um mesmo lote.

9.2.4. Será considerada mais vantajosa a proposta que apresentar o menor valor global para o lote, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas, requisitos de qualidade e demais condições estabelecidas nos documentos da contratação.

9.2.5. Os preços unitários de cada item deverão constar expressamente na proposta comercial e permanecer compatíveis com os valores de mercado e com os limites estabelecidos pela Administração, não sendo admitida compensação entre itens mediante apresentação de preços unitários manifestamente inexequíveis ou excessivos, ainda que o valor global do lote esteja dentro do limite aceitável.

9.2.6. A adoção do julgamento pelo valor global por lote decorre da necessidade de preservar a unidade funcional dos kits escolares, a padronização dos materiais, a eficiência logística, a economia de escala e a adequada execução da contratação, conforme fundamentação constante no Estudo Técnico Preliminar.

9.2.7. A adjudicação ocorrerá por lote, podendo um mesmo licitante ser declarado vencedor de um ou mais lotes, desde que atendidas todas as condições estabelecidas no edital e neste Termo de Referência.

9.2.8. Os 05 (cinco) lotes serão disputados integralmente em regime de ampla concorrência, afastando-se a reserva de cota prevista no art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, com fulcro no art. 49, inciso III, da mesma Lei e no art. 40, § 3º, incisos I e III, da Lei Federal nº

14.133/2021, em razão da necessidade de preservação da padronização visual e técnica dos kits escolares, da economia de escala e da integridade do conjunto do objeto, conforme detalhado nos subitens 2.3.24 a 2.3.29 deste Termo de Referência.

9.3. Forma de fornecimento

9.3.1. O fornecimento será parcelado e sob demanda, mediante Ordens de Fornecimento, observadas as condições de entrega e a composição integral dos kits estabelecidas neste Termo de Referência.

9.4. Qualificação técnica

9.4.1. Para fins de comprovação da capacidade técnica, será exigida a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que o licitante executou, de forma satisfatória, fornecimento compatível com o objeto da futura contratação.

9.4.2. A Administração poderá realizar diligências para verificar a autenticidade dos atestados apresentados, bem como solicitar documentos complementares que permitam confirmar a efetiva execução do objeto certificado, observados os limites estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

9.5. Habilitação jurídica

9.5.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

9.6. Habilitação fiscal social e trabalhista

9.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.6.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.6.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.6.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante;

9.6.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;

9.6.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.7. Qualificação econômico financeira

a. Certidão negativa de falência ou insolvência civil, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação;

b. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 últimos exercícios sociais;

1. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

2. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura;

3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

4. Comprovar Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial e apresentados através de demonstrativo de cálculo dos referidos índices:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \text{Ativo Circulante / Passivo Circulante}$$

5. As empresas que apresentarem resultado inferior a 1(um) em qualquer dos índices, deverão comprovar o capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total ofertado

6. Declaração assinada por profissional habilitado da área contábil que ateste a boa situação financeira do licitante, conforme índices exigidos no edital.

7. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.8. Vedação à participação de consórcios

9.8.1. Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio no presente procedimento licitatório, considerando as características, a natureza e o grau de complexidade do objeto, bem como a existência de mercado fornecedor suficientemente estruturado para atendimento integral da contratação por empresas individualmente consideradas.

9.8.2. A vedação encontra fundamento no art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021, que admite disposição em sentido contrário no edital, desde que a opção administrativa seja devidamente justificada no processo licitatório.

9.8.3. O objeto consiste no fornecimento de kits escolares compostos por bens comuns e amplamente comercializados no mercado, não envolvendo solução de excepcional complexidade técnica, tecnológica ou operacional que demande, para sua adequada execução, a associação obrigatória de diferentes empresas.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor global estimado da contratação é de R$ 8.165.045,00 (oito milhões, cento e sessenta e cinco mil e quarenta e cinco reais), conforme o quadro de lotes do subitem 1.1 e os demonstrativos de composição do subitem 3.2.

10.2. Os preços unitários dos componentes foram extraídos do Relatório Resumido de Cotação “Kits escolares - SEMED -2026”, gerado em 16 de novembro de 2026, às 12h27min12s, pelo Banco de Preços, que informa a aplicação da média aritmética dos preços selecionados para cada item. Os valores unitários foram mantidos conforme a respectiva linha e lote do relatório.

10.3. Os valores totais foram recalculados com os quantitativos do presente Termo de Referência: 400 kits inclusivos, 1.000 kits para professores, 3.600 kits de Educação Infantil, 5.200 kits de Ensino Fundamental I e 5.900 kits de Ensino Fundamental II e EJA. O valor por kit corresponde à soma dos preços unitários de seus componentes multiplicados pelas respectivas quantidades por kit; o total do lote corresponde ao valor por kit multiplicado pela quantidade de kits.

10.4. Os valores estimados foram obtidos a partir da pesquisa de mercado realizada durante a fase preparatória do procedimento, considerando as especificações técnicas, os quantitativos estimados e as condições estabelecidas para o fornecimento.

10.5. A estimativa de preços servirá como parâmetro para análise da aceitabilidade das propostas apresentadas no procedimento licitatório, observados os valores máximos admitidos pela Administração e as demais condições estabelecidas no instrumento convocatório.

10.6. Os preços deverão abranger integralmente todos os custos necessários ao fornecimento, inclusive montagem, acondicionamento, personalização, transporte, frete, carga, descarga, tributos e demais despesas previstas neste Termo de Referência.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de União dos Palmares.

União dos Palmares/AL, 16 de novembro de 2026.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
R. Marechal Deodoro da Fonseca, Centro, CEP 57800-000
Fone (82) 3281-1180 – E-mail: licitacoes@uniaodospalmares.al.gov.br

ANEXO II - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº PE 12/2026-X
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026

O(A) **MUNICÍPIO DE União dos Palmares/AL**, com sede na administrativa no endereço XXXXXX, CEP XXXX, inscrito no CNPJ sob o nº XXXXXXX, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. XXXXXX, CPF nº XXXXX, considerando o julgamento da *licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica*, processo administrativo n.º 1002110300022026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no *Edital de licitação*, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 32/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 O objeto desta Ata é o registro de preços para eventual **registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de kits escolares completos, destinados aos alunos e professores da rede municipal de ensino de União dos Palmares**, especificado(s) no(s) item(ns)..... do ..... Termo de Referência, anexo ..... do edital de *Pregão* nº 12/2026, n.º *XX/2026*, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item 1		
Especificação	**Unidade medida**	**Quantidade**
Fornecedor A (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)		
Marca	**Modelo**	**Valor Unitário**

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3 DO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1 O órgão gerenciador será a **SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**.

3.2 São participantes os seguintes órgãos:

3.2.1 Secretaria Municipal de Educação.

4 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração, em âmbito municipal, que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e aceite do órgão gerenciador e do fornecedor, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº **32/2023**.

4.2 Caberá ao beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento/prestação dos serviços, desde que ateste que a adesão não prejudicará as obrigações anteriormente assumidas.

4.3 As aquisições/contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.4 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.5 Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao prestador de serviços faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

4.6 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.7 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.7.1 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4.8 É vedado a adesão à ata de registro de preços de órgão já participante, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

5 DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 Em caso de prorrogação da ata será renovado o quantitativo originalmente registrado, vedada a cumulação do saldo remanescente.

5.1.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no *Edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação para formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.5 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.5.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.5.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.6 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.7 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.7.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.8 A ata de registro de preços assinada manualmente ou por meio de assinatura digital.

5.9 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.5 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.10 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do *edital*, poderá:

5.10.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.10.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.11 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.

6.2 Os preços registrados poderão ser revisados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, nas seguintes situações:

6.2.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.2.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.2.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Coordenadoria de Licitações e Contratos ou departamento correspondente caso exista convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.1.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador promoverá a efetivação mediante termo aditivo.

7.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, a Coordenadoria de Licitações e Contratos ou departamento correspondente caso exista adotará os seguintes passos:

7.2.1. analisar a documentação apresentada pelo fornecedor beneficiário da ata, e manifestar-se quanto a veracidade dos fatos.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. No caso de manifestação favorável, convocar os fornecedores registrados em cadastro reserva, a fim de que os mesmos manifestem interesse em assumir o compromisso de praticar o preço do fornecedor beneficiário da ata;

7.2.6. frustrada a convocação do cadastro reserva ou no caso de inexistência deste, será promovido o procedimento de pesquisa de mercado e cotação de preços, conforme decreto regulamentar, de forma que permita uma negociação do preço a ser revisado.

7.2.7. frustrada a negociação com o fornecedor beneficiário, este será liberado do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação de penalidade.

7.2.8. Convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.2.9. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.10. Havendo êxito nas negociações, o gerenciador promoverá a alteração do preço mediante termo aditivo.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no item 4 desta Ata.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O prestador dos serviços terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

9.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

9.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.5. por razão de interesse público de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item **Erro! Fonte de referência não ncontrada.** será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. A contratação com o beneficiário da ata de registro de preços, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de serviços ou outro instrumento similar, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. As condições de execução dos serviços constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

10.3. O órgão convocará a prestadora de serviços com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

10.3.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

10.4. As infrações e sanções relativas a atos ou omissões praticados após assinatura do contrato ou recebimento da nota de empenho pelo beneficiário da ata de registro de preços, estão previstas na minuta do contrato anexo a este Edital.

11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o licitante que, convocado dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços:

11.1.1. não assinar a ata de registro de preços;

11.1.2. não retirar a nota de empenho, ou

11.1.3. não assinar o contrato,

11.2. O licitante que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1. Multa de até 15% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante para as infrações previstas nos itens;

11.2.2. Impedimento de licitar e de contratar com o Município de União dos Palmares/AL, pelo prazo de até três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.2.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante o Município de União dos Palmares/AL, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo de três a seis anos.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.6. As multas serão recolhidas em favor do Município de União dos Palmares/AL, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.

11.7. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta nos termos do art.158 da Lei n° 14.133/2021.

11.8. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11.9. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, que convocados, não honrarem o compromisso assumido.

12. DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº **12/2026** e a proposta da empresa.

12.2. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitaram participar do cadastro de reserva e cotaram os bens ou serviços com preços iguais ao do

licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do Decreto Municipal n. **32/2023**.

12.3. O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o da Comarca **União dos Palmares**, Estado de Alagoas, com exclusão de qualquer outro.

_____
Representante do Órgão

_____
Representante da Empresa

_____
Gestor(a)

ANEXO I - CADASTRO RESERVA

1. DO CADASTRO RESERVA

1.1. Aceitam fornecer o preço do melhor classificado as seguintes empresas, obedecida a ordem de classificação da ata de registro de preços:

Fornecedor x
Fornecedor Y
Fornecedor Z

OU

1.1. Esta ata de registro de preços não possui cadastro reserva.

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO Nº 1002110300022026
CONTRATO Nº **PE 12/2026-X**

CONTRATO DE **AQUISIÇÃO DE KIT ESCOLARES** QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE UNIÃO DOS PALMARES/AL**, E A EMPRESA **XXXXXXXXXX**.

O **MUNICÍPIO DE UNIÃO DOS PALMARES/AL**, com sede na administrativa no endereço Rua Marechal Deodoro da Fonseca, Centro, CEP 57.800-000, na cidade de União dos Palmares/AL, inscrito no CNPJ sob o nº **12.332.946/0001-34**, neste ato representado pelo(a) Secretário(a), Sr(a). xxxxxxxxxxxxxx, CPF nº xxxxxxxxxxxx, no uso de suas atribuições legais, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **XXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXXXX**, com sede na **XXXXXXXXXXXXX**, CEP **XXXX**, no Município de **XXXXXX**, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **XXXXXX**, portador(a) da Cédula de Identidade nº **XXXX** e CPF nº **XXXXXX**, tendo em vista o que consta no Processo nº xxxxxxxxx, e o resultado final do Pregão Eletrônico n° 12/2026-SRP, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa **especializada no fornecimento de kits escolares completos, destinados aos alunos e professores da rede municipal de ensino de União dos Palmares**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1						
2						
3						
...						

1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.1.1. O Termo de Referência;

1.1.2. O Edital da Licitação;

1.1.3. A Ata de Registro de Preços nº PE 12/2026-X

1.1.4. A Proposta do contratado;

1.1.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano. contados da assinatura do presente instrumento, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.1.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. *O valor total da contratação é de R$..... (.....)*
5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ *(DD/MM/AAAA)*.

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IGPM** *(indicar o índice a ser adotado)*, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1.São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Cientificar a Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9.1.A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.

8.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.1.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

***9.1.1.1.** A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.*

9.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior;

9.1.3. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.1.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.1.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.1.13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.14. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.1.15. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.1.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.18. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.1.19. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.1.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.2. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

d) der causa à inexecução total do contrato;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

11.2.4. Multa:

a) Moratória de até 15% (quinze por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.6. As multas serão recolhidas em favor do Município de União dos Palmares, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.

11.7. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.8. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

11.9. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de

processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta nos termos do art.158 da Lei n° 14.133/2021.

11.10. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante

11.11. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.11.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.11.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.11.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.11.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. *O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.*

12.2. *O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.*

12.2.1. *A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.*

12.2.2. *Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.*

12.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade:
Fonte de Recursos:
Programa de Trabalho:
Elemento de Despesa:

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de União dos Palmares para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Município de União dos Palmares/AL, **XX** de **XXXXXX** de **XXXX**.

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Pela CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Pela CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
GESTOR

ANEXO DO CONTRATO Nº PE 12/2026-X

Este documento é parte do Contrato acima referenciado, celebrado entre o Município de **União dos Palmares/AL** e a empresa **XXXXXXXXXX**, cujos itens e respectivos preços estão a seguir descritos na proposta de preços anexada, em face da realização do Pregão Eletrônico nº **12/2026-SRP**.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
R. Marechal Deodoro da Fonseca, Centro, CEP 57800-000
Fone (82) 3281-1180 – E-mail: licitacoes@uniaodospalmares.al.gov.br

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026-SRP | PROCESSO Nº 1002110300022026

Objeto: **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de kits escolares completos, destinados aos alunos e professores da rede municipal de ensino de União dos Palmares**.

Razão social: _____ CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone: _____ E-mail: _____

Representante legal: _____ CPF: _____

Banco: _____ Agência: _____ Conta: _____

Apresentamos proposta para os lotes abaixo indicados, observados os quantitativos integrais e as especificações do Anexo I. Preencher os valores somente dos lotes em que houver participação e detalhar todos os seus componentes nas planilhas seguintes.

Lote	Kit	Qtd. de kits	Valor por kit R$	Total do lote R$
1	KIT INCLUSIVO PARA CRIANÇAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS	400	_____	_____
2	KIT PROFESSORES	1.000	_____	_____
3	KIT MATERIAL ESCOLAR EDUCAÇÃO INFANTIL	3.600	_____	_____
4	KIT MATERIAL ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL I	5.200	_____	_____
5	KIT MATERIAL ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL II E EJA	5.900	_____	_____

VALOR GLOBAL DOS LOTES OFERTADOS: R$ _____ (_____).

LOTE 01 – COMPOSIÇÃO DA PROPOSTA

Quantidade de kits: 400.

Item	Componente e especificação	Unid.	Qtd. por kit	Qtd. total	Marca / modelo / fabricante	Preço unit. R$	Total R$

Item	Componente e especificação	Unid.	Qtd. por kit	Qtd. total	Marca / modelo / fabricante	Preço unit. R$	Total R$
1.01	Adaptador de lápis Especificação 3.4.2	Unid.	3	1.200	_____	_____	_____
1.02	Abafador de ruido Especificação 3.4.1	Unid.	1	400	_____	_____	_____
1.03	Borracha big Especificação 3.4.9	Unid.	1	400	_____	_____	_____
1.04	Caderno pauta ampliada Especificação 3.4.13	Unid.	2	800	_____	_____	_____
1.05	Estojo escolar Especificação 3.4.24	Unid.	1	400	_____	_____	_____
1.06	Maleta personalizada Especificação 3.4.34	Unid.	1	400	_____	_____	_____
1.07	Giz de cera retratil Especificação 3.4.27	Embal.	1	400	_____	_____	_____
1.08	Hidrocor big Especificação 3.4.28	Estojo	1	400	_____	_____	_____
1.09	Pincel com pega ergonomica Especificação 3.4.43	Embal.	1	400	_____	_____	_____
1.10	Tesoura adaptada Especificação 3.4.45	Unid.	1	400	_____	_____	_____

VALOR POR KIT: R$ _____ VALOR TOTAL DO LOTE: R$ _____

LOTE 02 – COMPOSIÇÃO DA PROPOSTA

Quantidade de kits: 1.000.

Item	Componente e especificação	Unid.	Qtd. por kit	Qtd. total	Marca / modelo / fabricante	Preço unit. R$	Total R$
2.01	Agenda escolar Especificação 3.4.3	Unid.	1	1.000	_____	_____	_____
2.02	Apagador para quadro Especificação 3.4.4	Unid.	3	3.000	_____	_____	_____
2.03	Borracha branca Especificação 3.4.8	Unid.	2	2.000	_____	_____	_____
2.04	Caderno universitário Especificação 3.4.14	Unid.	1	1.000	_____	_____	_____
2.05	Caixa personalizada Especificação 3.4.15	Unid.	1	1.000	_____	_____	_____
2.06	Caneta esferográfica azul Especificação 3.4.16	Unid.	5	5.000	_____	_____	_____

Item	Componente e especificação	Unid.	Qtd. por kit	Qtd. total	Marca / modelo / fabricante	Preço unit. R$	Total R$
2.07	Caneta esferográfica preta Especificação 3.4.17	Unid.	5	5.000	_____	_____	_____
2.08	Caneta esferográfica vermelha Especificação 3.4.18	Unid.	5	5.000	_____	_____	_____
2.09	Corretivo líquido Especificação 3.4.23	Unid.	2	2.000	_____	_____	_____
2.10	Estojo escolar Especificação 3.4.24	Unid.	1	1.000	_____	_____	_____
2.11	Garrafa Especificação 3.4.25	Unid.	1	1.000	_____	_____	_____
2.12	Lapiseira Especificação 3.4.33	Unid.	2	2.000	_____	_____	_____
2.13	Marca texto Especificação 3.4.35	Unid.	3	3.000	_____	_____	_____
2.14	Marcador para quadro Especificação 3.4.36	Unid.	5	5.000	_____	_____	_____
2.15	Mochila grande Especificação 3.4.39	Unid.	1	1.000	_____	_____	_____
2.16	Pasta aba elástico Especificação 3.4.41	Unid.	1	1.000	_____	_____	_____

VALOR POR KIT: R$ _____ VALOR TOTAL DO LOTE: R$ _____

LOTE 03 – COMPOSIÇÃO DA PROPOSTA

Quantidade de kits: 3.600.

Item	Componente e especificação	Unid.	Qtd. por kit	Qtd. total	Marca / modelo / fabricante	Preço unit. R$	Total R$
3.01	Agenda escolar Especificação 3.4.3	Unid.	1	3.600	_____	_____	_____
3.02	Apontador jumbo Especificação 3.4.6	Unid.	1	3.600	_____	_____	_____
3.03	Avental infantil Especificação 3.4.7	Unid.	1	3.600	_____	_____	_____
3.04	Borracha branca Especificação 3.4.8	Unid.	1	3.600	_____	_____	_____
3.05	Caderno brochurão Especificação 3.4.11	Unid.	1	3.600	_____	_____	_____
3.06	Caderno de desenho Especificação 3.4.12	Unid.	2	7.200	_____	_____	_____

Item	Componente e especificação	Unid.	Qtd. por kit	Qtd. total	Marca / modelo / fabricante	Preço unit. R$	Total R$
3.07	Caixa personalizada Especificação 3.4.15	Unid.	1	3.600	_____	_____	_____
3.08	Caneta hidrocor Especificação 3.4.19	Estojo	1	3.600	_____	_____	_____
3.09	Cola branca Especificação 3.4.20	Unid.	1	3.600	_____	_____	_____
3.10	Estojo escolar Especificação 3.4.24	Unid.	1	3.600	_____	_____	_____
3.11	Garrafa Especificação 3.4.25	Unid.	1	3.600	_____	_____	_____
3.12	Giz de cera Especificação 3.4.26	Caixa	1	3.600	_____	_____	_____
3.13	Tinta guache Especificação 3.4.47	Caixa	1	3.600	_____	_____	_____
3.14	Lápis de cor - jumbo Especificação 3.4.30	Caixa	1	3.600	_____	_____	_____
3.15	Lápis - jumbo Especificação 3.4.32	Unid.	4	14.400	_____	_____	_____
3.16	Massa para modelar Especificação 3.4.37	Caixa	1	3.600	_____	_____	_____
3.17	Mochila infantil com carrinho Especificação 3.4.40	Unid.	1	3.600	_____	_____	_____
3.18	Pasta aba elástico Especificação 3.4.41	Unid.	1	3.600	_____	_____	_____
3.19	Pincel Especificação 3.4.42	Unid.	1	3.600	_____	_____	_____
3.20	Tesoura sem ponta Especificação 3.4.46	Unid.	1	3.600	_____	_____	_____
3.21	Toalha de mão personalizada Especificação 3.4.48	Unid.	1	3.600	_____	_____	_____

VALOR POR KIT: R$ _____ VALOR TOTAL DO LOTE: R$ _____

LOTE 04 – COMPOSIÇÃO DA PROPOSTA

Quantidade de kits: 5.200.

Item	Componente e especificação	Unid.	Qtd. por kit	Qtd. total	Marca / modelo / fabricante	Preço unit. R$	Total R$
4.01	Agenda escolar Especificação 3.4.3	Unid.	1	5.200	_____	_____	_____

Item	Componente e especificação	Unid.	Qtd. por kit	Qtd. total	Marca / modelo / fabricante	Preço unit. R$	Total R$
4.02	Apontador com depósito Especificação 3.4.5	Unid.	1	5.200	_____	_____	_____
4.03	Borracha branca Especificação 3.4.8	Unid.	1	5.200	_____	_____	_____
4.04	Caderno brochura ¼ Especificação 3.4.10	Unid.	1	5.200	_____	_____	_____
4.05	Caderno brochurão Especificação 3.4.11	Unid.	2	10.400	_____	_____	_____
4.06	Caderno de desenho Especificação 3.4.12	Unid.	1	5.200	_____	_____	_____
4.07	Caixa personalizada Especificação 3.4.15	Unid.	1	5.200	_____	_____	_____
4.08	Caneta hidrocor Especificação 3.4.19	Estojo	1	5.200	_____	_____	_____
4.09	Cola branca Especificação 3.4.20	Unid.	1	5.200	_____	_____	_____
4.10	Estojo escolar Especificação 3.4.24	Unid.	1	5.200	_____	_____	_____
4.11	Garrafa Especificação 3.4.25	Unid.	1	5.200	_____	_____	_____
4.12	Lápis de cor Especificação 3.4.29	Caixa	1	5.200	_____	_____	_____
4.13	Lápis grafite Especificação 3.4.31	Unid.	5	26.000	_____	_____	_____
4.14	Massa de modelar Especificação 3.4.37	Caixa	1	5.200	_____	_____	_____
4.15	Mochila fundamental Especificação 3.4.38	Unid.	1	5.200	_____	_____	_____
4.16	Pasta aba elástico Especificação 3.4.41	Unid.	1	5.200	_____	_____	_____
4.17	Pincel Especificação 3.4.42	Unid.	1	5.200	_____	_____	_____
4.18	Régua 30 cm. Especificação 3.4.44	Unid.	1	5.200	_____	_____	_____
4.19	Tesoura sem ponta Especificação 3.4.46	Unid.	1	5.200	_____	_____	_____
4.20	Tinta guache Especificação 3.4.47	Caixa	1	5.200	_____	_____	_____

VALOR POR KIT: R$ _____ VALOR TOTAL DO LOTE: R$ _____

LOTE 05 – COMPOSIÇÃO DA PROPOSTA

Quantidade de kits: 5.900.

Item	Componente e especificação	Unid.	Qtd. por kit	Qtd. total	Marca / modelo / fabricante	Preço unit. R$	Total R$
5.01	Agenda escolar Especificação 3.4.3	Unid.	1	5.900	_____	_____	_____
5.02	Apontador com depósito Especificação 3.4.5	Unid.	1	5.900	_____	_____	_____
5.03	Borracha branca Especificação 3.4.8	Unid.	1	5.900	_____	_____	_____
5.04	Caderno de desenho Especificação 3.4.12	Unid.	1	5.900	_____	_____	_____
5.05	Caderno universitário Especificação 3.4.14	Unid.	2	11.800	_____	_____	_____
5.06	Caixa personalizada Especificação 3.4.15	Unid.	1	5.900	_____	_____	_____
5.07	Caneta esferográfica azul Especificação 3.4.16	Unid.	4	23.600	_____	_____	_____
5.08	Caneta esferográfica preta Especificação 3.4.17	Unid.	2	11.800	_____	_____	_____
5.09	Caneta esferográfica vermelha Especificação 3.4.18	Unid.	2	11.800	_____	_____	_____
5.10	Cola branca Especificação 3.4.20	Unid.	1	5.900	_____	_____	_____
5.11	Compasso escolar Especificação 3.4.21	Unid.	1	5.900	_____	_____	_____
5.12	Conjunto geométrico Especificação 3.4.22	Conj.	1	5.900	_____	_____	_____
5.13	Corretivo líquido Especificação 3.4.23	Unid.	1	5.900	_____	_____	_____
5.14	Estojo escolar Especificação 3.4.24	Unid.	1	5.900	_____	_____	_____
5.15	Garrafa Especificação 3.4.25	Unid.	1	5.900	_____	_____	_____
5.16	Lápis de cor Especificação 3.4.29	Caixa	1	5.900	_____	_____	_____
5.17	Lapiseira Especificação 3.4.33	Unid.	1	5.900	_____	_____	_____
5.18	Marca texto Especificação 3.4.35	Unid.	2	11.800	_____	_____	_____

Item	Componente e especificação	Unid.	Qtd. por kit	Qtd. total	Marca / modelo / fabricante	Preço unit. R$	Total R$
5.19	Mochila fundamental Especificação 3.4.38	Unid.	1	5.900	_____	_____	_____
5.20	Tesoura sem ponta Especificação 3.4.46	Unid.	1	5.900	_____	_____	_____

VALOR POR KIT: R$ _____ VALOR TOTAL DO LOTE: R$ _____

O preço por kit corresponde à soma dos preços unitários dos componentes multiplicados pelas quantidades de cada componente por kit. O total do lote corresponde ao preço por kit multiplicado pelo quantitativo integral de kits.

Os preços incluem todos os custos de fabricação ou aquisição, personalização, montagem, acondicionamento, tributos, encargos, transporte, frete, seguro, carga, descarga e entrega, sem cobrança adicional à Administração.

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias contados de sua apresentação.

O prazo de entrega será de até 30 (trinta) dias corridos do recebimento da Ordem de Fornecimento. O fornecimento será parcelado, sob demanda, nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Educação.

Declaramos conhecer e aceitar as condições de pagamento, de recebimento, de amostras, de laudos, de certificações, de personalização e demais exigências do Edital e do Termo de Referência.

Declaramos que os produtos ofertados atendem às especificações e que esta proposta compreende a integralidade dos custos de atendimento aos direitos trabalhistas e demais obrigações legais aplicáveis.

Declaramos ciência da garantia de proposta de 1% do valor estimado dos lotes em que participamos, apresentada no prazo previsto no Edital.

As declarações eletrônicas de habilitação, inexistência de impedimentos, cumprimento da reserva legal de cargos, vedação ao trabalho infantil e enquadramento empresarial serão prestadas nos campos próprios do sistema.

Nome e qualificação do responsável pela assinatura: _____
Cargo: _____ CPF: _____

União dos Palmares/AL, _____ de _____ de 2026.

_____

Representante legal do licitante